

Sug. de 09/03/85

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1985?

Exmo. Sr.
Gen. Moacir Lopes
Rua Mariz e Barros, 470/510
CEP: 20.270 - TIJUCA - RJ

[1986]

Ilustre general e caro Colega

Antes de tudo, peço-lhe que me releve o atraso involuntário de minha resposta. Sua carta fora encaminhada ao grupo que sintetiza as diversas sugestões que nos têm sido enviadas, antes mesmos que eu a tivesse agradecido. Somente agora ela retornou às minhas mãos.

A sua evocação de episódios passados no nosso Colégio Pedro II muito me sensibilizou. Compreendo bem, pois, a sua preocupação com os princípios constitucionais relativos à Educação e com a valorização necessária dos seus aspectos morais e espirituais.

Muito grato por sua colaboração e pelas palavras de estímulo, envio-lhe um cordial abraço com os meus votos de felicidades no Ano Novo.



Afonso Arinos de Melo Franco

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 08 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
PEDRO BARNABÉ DO NASCIMENTO
Rua Senador Rui Palmeira, 298
ARAPIRACA - AL

Prezado Senhor,

O Ministro Fernando Lyra, que me encarregou de responder sua carta de 10 de agosto último, lamentou a absurda exigência do Cartório de Arapiraca, que contraria seu empenho em facilitar a vida dos cidadãos brasileiros, através da progressiva redução das normas burocráticas consideradas dispensáveis. Daí dar toda a força ao Ministério da Desburocratização, cujo objetivo é exatamente este.

Por isso, o Ministro determinou o envio de cópia de sua carta ao Ministro Paulo Lustosa, da Desburocratização, para as providências, bem como à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, na qual será objeto de reflexão por parte de seus membros.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

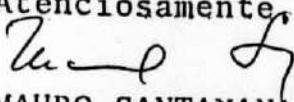
Ilmo. Sr.
AVELINO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Rua José Furtado, 46
UBERABA/MG

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 07 de setembro de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilma. Senhora
ESTELLA PAULISTA e Outros
Rua Vicente de Souza, 29
22 251 - RIO DE JANEIRO/RJ

ALFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENÂNCIO FILHO
ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES
BARBOSA LIMA SORRINHO
BOUDEVILLE
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CELIO DE OLIVEIRA BORGES
CELESTINO FURTADO
CLAUDIO LACOMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS LEITÃO COSTA
CRISTÓVAM RICARDO CAVALCANTE BÚARQUE
EDGARD DE GODOY DA MATTA MACHADO
EDUARDO MATOS PÓRTELLA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTI D'ÁVILA
FLORIZA VERUCCHI
GILBERTO DE MELLO FREYRE
GIBERTO DE ULHÔA CANTO
GUIDERMINO CUNHA
HECILIO JAGUARIBE
HELILO SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PINTO GOVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FALCÃO NETO
JORGE AMADO
JOSAPHAT RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSUNÇÃO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SEPÚLVEDA PEREIRE
JOSE SAUTO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIZ EULALIO DE BUENO VÍNCILO FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MACRO SANTAYANIA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COUTINHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MACHADO HORTA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER PARTELLI

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e de toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.
2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

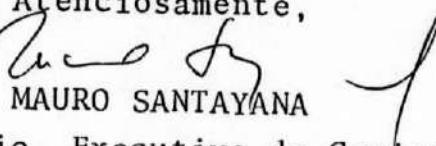
3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltarão partidos para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF

ARLINDO ARINOS DE MELLO FRANCO
ARLINDO VENCESLIO FILHO
ALFONSO LESTERIO DE MORAES
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOUILAR LANDOURIER
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CÉLIO DE OLIVEIRA BORJA
CÉSAR FURTADO
CLÁUDIO LACOMBE
COSTA PACHECO
CLOVIS TERRA COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
EDGARD DE GODOY DA MATTA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLÓRIZA VERUCCI
GIBERTO DE MELLO FREIRE
GIBERTO DE ULHOA CANTO
GUEREMINHO CUNHA
HELIOS JAGUARIBE
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FALCÃO NEURO
JORGE AMADO
JOSAFAT RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSUNÇÃO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEDEIROS
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SAÚLO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIZ EULALIO DE BUENO VIDRAL FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COUTINHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MACHADO HORTA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER BARRETTI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUÍTIVOS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilma. Senhora
NORMÉLIA BRAGA e Outros
Rua Barão do Rio Branco, 420
12 570 - APARECIDA/SP

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e de toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.
2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

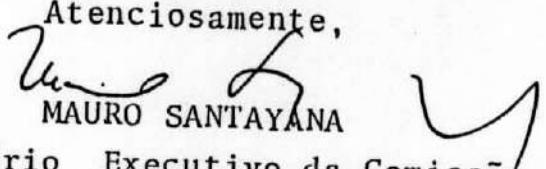
3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltarão partido para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
ADALBERTO GARCIA AYRES
Rua Comandante Coelho, 964 - Fds. - Cordovil
RIO DE JANEIRO/RJ

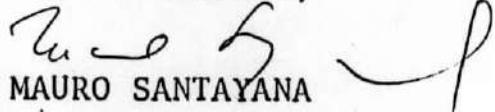
Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 06 de Janeiro último, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUÍTIVOS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilmº Senhor
ANTONIO VANOLIR BEZERRA e Outros
Rua João Bandeira, 222
63 475 - JAGUARIBE/CE

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e de toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.

2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltará partido para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
GILBERTO ARANTES LANHOSO
Rua dos Pessegueiros, 157 - Cidade Jardim
SÃO PAULO/SP

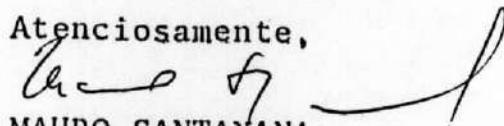
Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 1º de Janeiro último, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDENTE DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilma. Senhora
DARCELINA VIEIRA e Outros
Caixa Postal 290
13.330 - INDAIATUBA/SP

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.

2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

Afonso Augusto de Melo Freixo
Alcides Viana da Fonseca
Antônio Lacerda da Motta
Bento de Freitas Soárez
Braga de Andrade
Cândido Antônio Alvim de Araújo
Cândido Oliveira Braga
César Ladeira
Cícero Escrivão
Cicero Pinto
Ciro Franco Coimbra
Ciriaco Ricci, ex-Cônsul de Berardo
Eduardo Gómez da Mata Machado
Eduardo Meyer de Oliveira
Eduardo de Moraes Filho
Eustáquio Pimentel Faria
Fernando Britto Dutra
Flávio Vilela
Geraldo de Melo Belchior
Guilherme Henrique Césario
Gutemberg Carvalho
Hélio Foroni
Heitor Soárez
Hercílio Kubitschek de Oliveira
João Pedro Goulart Vieira
José Antônio Esteves Neto
José Antônio
José Antônio Ramos Moretto
José Adauto da Silva
José Alberto Assunção
José Francisco da Silva
José Mello
José Pedro Serey de Pichon
José Sônia Ramos
Luiz Vilela
Luiz Fernando de Souza Vilela
Luizinho Ferreira
Mário de Souza Matos
Mário Quintanilha
Mário Reale
Mário Ruy de Britto
Ney Peixoto
Ogenes Barbosa Correia
Ovídio Monteiro Góes
Péricles Brumal de Souza Pinto
Ricardo Alves de Melo Soárez
Ricardo Ubaldo Braga
Ricardo Vassouras
Silviano Santiago
Wilson Braga

02

3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltará partido para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
MIGUEL DOS SANTOS
Rua Marquês de Abrantes, 19/205 - Flamengo
RIO DE JANEIRO/RJ

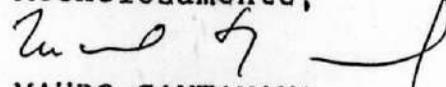
Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 13 de Julho de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO

Brasília, 13 de Janeiro de 1986

Ilma. Sra.
MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA e outros
Nossa Senhora de Fátima, nº 752
SAPE/PB

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e de toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.

2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

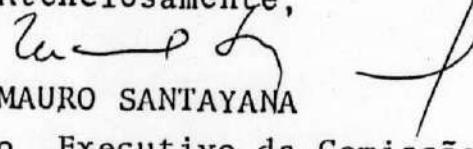
3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltará partido para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilmo^º Senhor
MARCELO FERREIRA
Rua 16 nº 9 - Recreio - B. Barlaço
38.100 - UBERABA/MG

Prezado Senhor

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

Aldo Azevedo, Edmundo Braga
Antônio Vitorino Lobo
Antônio Exequias Marques
Bento Estrela Sodré
Bernard Figueiredo
Carmo Antônio Melo
Carmo César
Carmo Oliveira Ribeiro
Carmo Pinto
Carmo Pinto (2)
Carmo Pinto (3)
Carmo Pinto (4)
Carmo Pinto (5)
Carmo Pinto (6)
Carmo Pinto (7)
Carmo Pinto (8)
Carmo Pinto (9)
Carmo Pinto (10)
Carmo Pinto (11)
Carmo Pinto (12)
Carmo Pinto (13)
Carmo Pinto (14)
Carmo Pinto (15)
Carmo Pinto (16)
Carmo Pinto (17)
Carmo Pinto (18)
Carmo Pinto (19)
Carmo Pinto (20)
Carmo Pinto (21)
Carmo Pinto (22)
Carmo Pinto (23)
Carmo Pinto (24)
Carmo Pinto (25)
Carmo Pinto (26)
Carmo Pinto (27)
Carmo Pinto (28)
Carmo Pinto (29)
Carmo Pinto (30)
Carmo Pinto (31)
Carmo Pinto (32)
Carmo Pinto (33)
Carmo Pinto (34)
Carmo Pinto (35)
Carmo Pinto (36)
Carmo Pinto (37)
Carmo Pinto (38)
Carmo Pinto (39)
Carmo Pinto (40)
Carmo Pinto (41)
Carmo Pinto (42)
Carmo Pinto (43)
Carmo Pinto (44)
Carmo Pinto (45)
Carmo Pinto (46)
Carmo Pinto (47)
Carmo Pinto (48)
Carmo Pinto (49)
Carmo Pinto (50)
Carmo Pinto (51)
Carmo Pinto (52)
Carmo Pinto (53)
Carmo Pinto (54)
Carmo Pinto (55)
Carmo Pinto (56)
Carmo Pinto (57)
Carmo Pinto (58)
Carmo Pinto (59)
Carmo Pinto (60)
Carmo Pinto (61)
Carmo Pinto (62)
Carmo Pinto (63)
Carmo Pinto (64)
Carmo Pinto (65)
Carmo Pinto (66)
Carmo Pinto (67)
Carmo Pinto (68)
Carmo Pinto (69)
Carmo Pinto (70)
Carmo Pinto (71)
Carmo Pinto (72)
Carmo Pinto (73)
Carmo Pinto (74)
Carmo Pinto (75)
Carmo Pinto (76)
Carmo Pinto (77)
Carmo Pinto (78)
Carmo Pinto (79)
Carmo Pinto (80)
Carmo Pinto (81)
Carmo Pinto (82)
Carmo Pinto (83)
Carmo Pinto (84)
Carmo Pinto (85)
Carmo Pinto (86)
Carmo Pinto (87)
Carmo Pinto (88)
Carmo Pinto (89)
Carmo Pinto (90)
Carmo Pinto (91)
Carmo Pinto (92)
Carmo Pinto (93)
Carmo Pinto (94)
Carmo Pinto (95)
Carmo Pinto (96)
Carmo Pinto (97)
Carmo Pinto (98)
Carmo Pinto (99)
Carmo Pinto (100)

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltarão partidos para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para aná-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
Professora CLOÉ ESPÍRITO SANTO BRIZOLLA
Av. Assis Brasil, 3226/205
90.000 - PORTO ALEGRE/RS

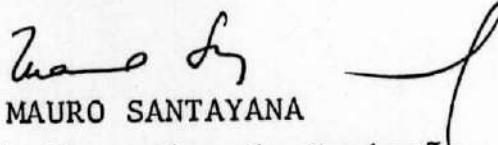
Prezada Senhora

Recebemos sua carta, datada de 27 de dezembro de 1985, contendo sugestão a propósito do ensino e execução do Hino Nacional.

Sua preocupação patriótica será objeto de reflexão por parte da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

Qualquer nova sugestão poderá ser enviada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 15 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
MANOEL SÉRGIO BEZERRA
Rua Danton Coelho, 32 - Vila Nhucuné
SÃO PAULO/SP

Prezado Senhor,

O Ministro Fernando Lyra, que me encarregou de responder sua carta de Outubro/85, agradece suas sugestões, com vistas à nova Carta Magna, já encaminhadas a esta Comissão.

Suas propostas serão objeto de reflexão por parte dos integrantes da Comissão.

Pessoalmente concordo com o senhor sobre a necessidade de se reformar o sistema penitenciário brasileiro, para que ele possa efetivamente promover a recuperação dos detentos.

A criação de colônias penais na Amazônia, porém, sugere degredo, repelido pela lei e a tradição do Brasil.

Atenciosamente,

Mar 9 - 8

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

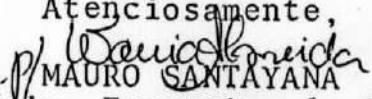
Brasília, 16 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
TARCÍSIO FÉLIX DA SILVA
Rua Somália, 58 - Parque Oratório
SANTO ANDRÉ/SP

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me incumbiu de responder sua carta de 20 de novembro de 1985, agradece as manifestações de apoio ao seu governo, comprehende e acha louvável o interesse dos evangélicos em participar da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Mas gostaria que os senhores entendessem, também, que o limite inelutável de uma Comissão dessa natureza impediu o aproveitamento de vários outros brasileiros, como é o caso do Sr. Robinson Barros Cavalcanti, cujo concurso enriqueceria este Colegiado.

Lembra, entretanto, que todos podem participar ativamente do esforço pela reinstitucionalização do País, promovendo debates sobre o tema e elaborando sugestões com vistas à nova Carta Magna. Sugestões que poderão ser enviadas para a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000. Por outro lado, durante esses debates, poderão identificar os candidatos ao Poder Constituinte, que mais se identificam com a sua causa, e nos quais votarão quando da próxima eleição convocada para esse fim.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

*Vol. 212
SP /
arquivo*

CA
021935+
0114.1810

935TXRJOU BR
611088MNJU BR

DE MINISTERIO DA JUSTICA DF MSG S/NR. DT 14/01/86

TELEGRAMA
AFRODISIO HIPOLITO PERSEGADAS
LIVRARIA FAHUP
RUA PIRAUBA S/NR.
RIO DE JANEIRO/RJ
=====

PREZADO SENHOR
O SR. MINISTRO DA JUSTICA ENVIOUNOS SUA SUGESTAO AA CONSTITUINTE
PT A COMISSAO PROVISORIA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS COSTARIA DE
TER SEU NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO PT ESPERAMOS QUE O SR. NOS
ENVIE PARA COMISSAO PROVISORIA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS - MINIS-
TERIO DA JUSTICA 4/O ANDAR - ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BRASILIA
DF PT CEP. 70064 NOSSOS TELEFONES SAC (061) 225-7820 E 224-4784
PT ATENCMOSAMENTE VG WANIA ALMEIDA COPEC -----

=====

T/PCGM
REC/F
935TXRJOU BR
611088MNJU BR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Irmº Senhor
JOSE DOS SANTOS e Outros
Rua 3, nº 291
BARRA MANSA/RJ

Prezados Senhores

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para aná-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
MIRABA BENEDITA DE SOUSA e Outros
Rua Professor Tavares, 108
44.700 - JACOBINA/BA

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder o abaixo-assinado, no qual os signatários discordam da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se caracteriza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

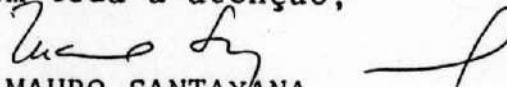
que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também de que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S.: Qualquer sugestão poderá ser encaminhada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais: Caixa Postal 1987 - Brasília/DF - CEP 70000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
FRANCISCA DA SILVA GOMES e Outros
Rua Beteu, 1025
Parque Dois Irmãos
60.000 - FORTALEZA/CE

Prezadas Senhoras

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para aná-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi en
caminhada à Comissão Nacional Interpartidária da
Constituinte, através de seu Presidente, Deputado
Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Exe
cutiva da Comissão de Estudos Constitucionais
deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 -
BRASÍLIA/DF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
IVANA CESAR
Caixa Postal, 238
65.000 - SÃO LUIZ/MA

Prezada Senhora

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise.

PRESIDÉNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

[14/01/1986]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1985

Ilmo. Senhor:
NICOLA GRIS
Rua Alcácer, 40
Bairro Vila Granada
03 655 - SÃO PAULO/SP

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

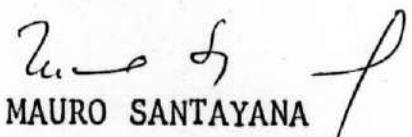
Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para aná-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDO CONSTITUCIONAL

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
HELOISA G.S.TRUMELLO
Rua Professor Everardo Dias, 112
02.722 - SÃO PAULO/SP

Prezada Senhora

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Ilma. Senhora
SUELY SANTOS e Outras
Rua Buick Damasceno, 66
26.000 - NOVA IGUAÇU/RJ

Prezados Senhores

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para an-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSULTORIOS

Brasília 14 de janeiro de 1986

Irmº Senhor
WALDEMAR BRANDÃO e Outros
Av. Inocência Seráfico, 600
06.300 - CARAPICUIBA/SP

Prezados Senhores.

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder o abaixo-assinado, no qual os signatários discordam da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se caracteriza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

Quanto à manifestação de repúdio pelo afastamento do Deputado Flávio Bierrenbach do cargo de relator da comissão que estudava a melhor forma de convocação da constituinte, trata-se de assunto da alçada do Congresso Nacional.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também de que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Qualquer colaboração que a comunidade tenha a oferecer à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada pelo Executivo, exatamente para receber sugestões da sociedade sobre as instituições do Estado, pode ser enviada à Secretaria Executiva, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 15 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
VICENTE RIZZO
Rua da Aurora, 325/304
RECIFE/PE

Prezado Senhor,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder sua carta de 3 de agosto último, contendo uma série de interessantes sugestões, com vistas à futura Carta Magna do País.

Suas idéias serão objeto de reflexão por parte da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para onde o Presidente encaminhou sua correspondência, e sua preocupação patriótica será levada na devida conta pelos seus integrantes.

Pessoalmente, acho válida sua preocupação com a atividade de certos grupos estrangeiros de seitas exóticas, que parecem muito mais interessadas no reino da terra do que no Reino do Céu. Concordo com o Sr., também, quanto ao cálculo do INPS para desconto na folha de pagamento, pois a legislação deveria favorecer mais o trabalho do que o capital. Quanto ao problema do transporte de passageiros, por ônibus, talvez a livre competição fosse a melhor solução, mas é necessário controle público eficiente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

O governo não pode nem deve favorecer o monopólio privado sobre serviços públicos, pois isso significa privilégios. Assim sendo, partilho de sua opinião, favorável ao fim das concessões de linhas de ônibus.

Qualquer outra sugestão poderá ser encaminhada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF. CEP 70000.

Atenciosamente,

up to ℓ

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 16 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
AVELINO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Rua José Furtado, 46
UBERABA/MG

Prezado Senhor,

Acuso o recebimento de sua carta de 13 do corrente, contendo valiosas sugestões à futura Carta Magna.

Apraz-me informar-lhe que cópias de sua correspondência foram encaminhadas aos membros desta Comissão, que fazem parte do Comitê "Defesa do Estado, da Sociedade Civil e das Instituições Democráticas".

Com toda a atenção,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 16 de Janeiro de 1986

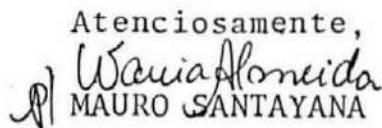
Ilmo. Sr.
MANUEL PEREIRA DA SILVA
Rua 1º de Maio, nº 37 - Ponte dos Carvalhos
CABO/PE

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, em resposta à sua carta de 03 de Dezembro de 1985, tem a satisfação de informar, por meu intermédio, que convidou e nomeou o Reverendo Guilhermino Cunha, figura altamente representativa na grande comunidade evangélica brasileira, para integrar a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

Qualquer cidadão pode e deve participar do processo constituinte debatendo em sua comunidade (família, bairro, local de trabalho, igreja) quais são os itens que devem constar da futura Constituição, para assegurar a defesa dos interesses populares. Além disso, o cidadão deve votar para deputado constituinte naquele candidato que tenha maior compromisso com a defesa dos interesses do povo.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada para Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada para reunir a colaboração da sociedade brasileira, Caixa Postal 1987 - Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

[16/01/1986]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 16 de Janeiro de 1985

Excelentíssimo e
Reverendíssimo
Dom JOSE MARIA PIRES
Arcebispo da Paraíba
JOÃO PESSOA/PB

Eminênciа,

Recebeu esta Comissão de Estudos Constitucionais, acompanhada de sua Circular 8/85, de 22 de outubro passado, memorial que a subscreve, firmado por centenas de pessoas. Cumpre-me, como Secretário Executivo deste Grupo, dirigir-me a Vossa Eminênciа, com o penhor de respeito ao Prelado que se vem destacando em sua missão eclesiástica e na presença que ocupa na vida brasileira, a fim de esclarecer alguns pontos de seu Documento.

Sabe Vossa Eminênciа que os momentos difíceis, como o que passamos, reclamam dos responsáveis pela vida pública - entre eles, como é evidente, os pastores - o difícil exercício da paciência e a penosa aceitação da realidade. Graças ao bom senso e à paciência de alguns líderes políticos, conduzidos pelo nosso conterrâneo Tancredo Neves, pudemos - usando dos recursos "legais", com toda sua precariedade e ilegitimidade - romper com a situação estabelecida e devolver ao povo o direito de voto e a esperança no futuro com dignidade.

Mas não podemos destruir as instituições existentes antes de criar outras. O vazio legal constitui abismo para todas as aventuras libertícidias. Não teve o Presidente da República, como não tem, senão os poderes que lhe são conferidos pela Constituição vigente, que só pode ser reformada por maioria de 2/3. Não podemos, por mais quiséssemos, derrogá-la, senão por um golpe de Estado - o que nos conduziria a labirintos tenebrosos.

A convocação da Assembléia Nacional Constituinte não foi um ato perfeito, se levarmos em conta as aspirações gerais, mas foi o ato politicamente possível. O Presidente e os líderes partidários negociaram extensivamente a fórmula aceitável pelas forças representadas constitucionalmente no Congresso e, por mais elevados fossem os propósitos do nobre deputado Flávio Bierrembach, seu parecer não dispunha de apoio parlamentar.

Cabe-nos, sim - e nisso, estou certo, estamos empenhados o Senhor, eu e, mercê de Deus, milhões de brasileiros, lutar para que o futuro Congresso, investido dos poderes constituintes, represente realmente a Nação, em seu solo fértil e profundo que é a nossa gente mais autêntica, os que trabalham, sofrem e só têm, como patrimônio, o patrimônio comum de nosso País.

Deveremos discutir exaustivamente os temas constitucionais - e isto o estamos fazendo na Comissão a que tenho a missão, determinada por Tancredo, de secretariar - buscando orientar o nosso povo para que não venha a votar apenas em homens, mas a escolher idéias e compromissos fortes com a razão do Brasil.

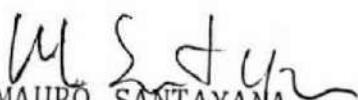
ESTIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Estou certo, eminência, que é esta também a opinião do mineiro de Córregos que a vocação religiosa, a inteligência e o trabalho conduziram a essa admirável ação pastoral na região mais castigada de nossa Pátria.

Quanto à idéia de plebiscito, gostaria de lembrar a Vossa Eminêcia que este recurso, dada a sua natureza maniqueísta, é sempre perigoso. Vale a velha advertência que Tancredo costumava repetir na intimidade de seus conselheiros: "Quando se ouve falar em plebiscito, quase sempre se ouve também o ruído das sandálias de César".

Perdoará Vossa Eminêcia a extensão desta resposta, que pretende - não pela virtude dos argumentos, mas pela alegria de sua destinação - homenagear um dos homens mais respeitáveis desta Pátria e deste Tempo.

Sou, de Vossa Eminêcia, o patrício e o admirador


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

6

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 16 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
Dr. ORLANDO SOARES
Av. Rio Branco, 185 - Sala 1325
RIO DE JANEIRO/RJ

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão de Estudos Constitucionais, tenho o prazer de comunicar-lhe o recebimento dos pareceres que redigiu para o Instituto dos Advogados do Brasil.

Encaminhei cópias de todos eles aos membros da Comissão com a certeza de que eles serão de grande ajuda nos estudos que estamos realizando.

Pessoalmente devo dizer-lhe que comungo de suas preocupações e tenho visão semelhante dos remédios constitucionais que poderão vir a ser adotados pela próxima Assembléia Nacional Constituinte.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS E CONSELHO CONSULTIVO

Brasília, 16 de Janeiro de 1986

Ilma. Sra.
MARIA RAMOS DA SILVA e outros
Av. Luiz Augusto Mury, 351 - Vila Mury
VOLTA REDONDA/RJ

Prezados Senhores,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder o abaixo-assinado, no qual os signatários discordam da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se caracteriza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

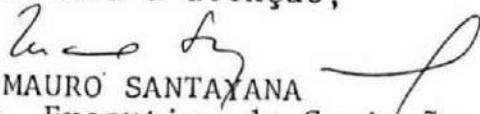
que conte com expressivo apoio popular, não faltará par
tido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também de que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,


 MAURO SANT'ANNA
 Secretário Executivo da Comissão
 Provisória de Estudos Constitucionais

P.S.: Qualquer sugestão poderá ser encaminhada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais: Caixa Postal 1987 - Brasília/DF - CEP 70000

5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 16 de Janeiro de 1986

Ilmo. Sr.
EDUARDO EMÍLIO LANG DI PIETRO
Rua Said Aiach, nº 67
PARAISO/SP

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para análise.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Arquivos

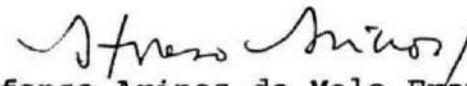
COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Rio de Janeiro (RJ), 29 de janeiro de 1986.

Ilustre Doutor Menna Barreto

Fico-lhe, mais uma vez, muito grato pela esplêndida colaboração sobre medidas necessárias ao aperfeiçoamento do Judiciário. É sobretudo nesse campo que estamos precisando de sugestões como as suas, uma vez que não temos nenhum representante da magistratura na CEC, não obstante as minhas indicações quanto de sua composição. Por essa razão, já solicitei, oficialmente, contribuições e estudos aos Presidentes dos Tribunais Superiores para que as nossas propostas possam estar sintonizadas com as justas e fundadas aspirações da classe.

Com um cordial abraço de estima e admiração,


Afonso Arinos de Melo Franco

Presidente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 03 de Fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO AMÉRICO ROSSI
Av. Brig. Faria Lima, 2223 - Conj. 12
SÃO PAULO/SP

Prezado Senhor,

O Ministro Fernando Lyra, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 03 de Fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
M.L. DE CARVALHO
Rua Ribeiro de Almeida, 22/202
Laranjeiras
RIO DE JANEIRO/RJ

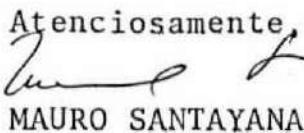
Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 18 de agosto de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 03 de Fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
JOÃO MARIA LERIAS
Av. Brasil, 1777 - Centro
FOZ DO IGUAÇU / PR

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de Outubro de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 04 de fevereiro de 1986

Ilma. Sra.
M. L. DE CARVALHO
Rua Ribeiro de Almeida, 22/202
LARANJEIRAS/RJ

Prezada Senhora.

O Presidente José Sarney, em aditamento à sua carta de 03/11/85, com referência ao Sistema Penitenciário, ficou satisfeito, quando tomou conhecimento de que a senhora compreendeu a importância fundamental do esforço que o governo vem desenvolvendo para transformar em realidade o Pacto Social, que não poderá ser concluído sem que todas as forças sociais tenham consciência de seu significado.

Sua idéia de que o trabalho é elemento transformador e de reabilitação essencial aos detentos e que para reformular nosso sistema penitenciário, em sua filosofia, poderia ser convocado grande Mutirão Nacional, onde contribuísse toda a sociedade, desde empresários, educadores, operários, estudantes, entidades - da qual, pessoalmente, partilho - vai ser estudada pelo Comitê Temático desta Comissão, que apre^ccia a questão.

Creio que seria de utilidade a senhora, enviar cópias de sua sugestão sobre o sistema penitenciário a deputados e senadores do seu Estado e, mais tarde, aos delegados Constituintes do Rio de Janeiro.

DE ORDEN ARQUITECTONICO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

Qualquer outra sugestão poderá ser encaminhada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,

Mauro Almada
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÉNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 05 de fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
JOSE MARTINS ANDRADE
Av. Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, 90
PIRIPIRI/PI

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 17 de Outubro de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Caixa Postal 1987, Brasília/DF - CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 06 de fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
Dr. SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS e
Dra. MARIA JOSÉ DE MORAES
Caixa Postal, 8
55100 - CARUARU/PE

Prezados Senhores,

Acuso recebimento de sua correspondência de 26 de Outubro de 1985, onde encaminham valiosas sugestões à futura Carta Magna.

Participo, pessoalmente, de sua preocupação e informo-lhes que cópias de sua contribuição foram enviadas aos membros do Comitê Temático próprio, onde será objeto de estudos.

Qualquer outra sugestão poderá ser encaminhada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,

mauro santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 10 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor
JOSE ANTONIO NUNES DA SILVA
Comissário de Menores
Av. Amália Caldas Vargas, 127 - Aptº 101/102
PALMITAL - SANTA LUZIA/MG

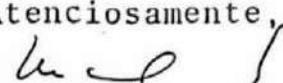
Prezado Senhor

O Ministro Fernando Lyra, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 13 de fevereiro de 1986

Ilmo^r Senhor
SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS
Caixa Postal, 08
55 100 - CARUARU/PE

Prezado Senhor,

Recebemos sua carta de outubro passado, contendo sugestão valiosa para a nova Carta Constitucional, e, informamos que cópia da mesma foi encaminhada aos membros da Comissão de Estudos Constitucionais, que a examinará com o interesse que merece.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987, Brasília - DF.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.
Sr. João de Deus Torres
SQS - 206 - Bl. "B" - Ap. 204
BRASÍLIA - DF

Prezado Senhor

Agradeço-lhe a sugestão enviada a esta Comissão sobre a proibição de contratação pelo Serviço Público, de aposentados e reformados pelas Forças Armadas.

Encaminhei-a aos membros deste Colegiado que , estou certo levarão em devida conta a sua proposta.

Com toda a atenção,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALONSO ARNOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VERSÁNCIO FILHO
ANTONIO ERMÉRIO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LANDUNIER
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CELIÓ DE OLIVEIRA BORBA
CESO FERREDO
CLAUDIO LACOBBI
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALECANO BIARQUI
EDGARD DE GIBOY DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELLA
EXARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERUCCI
GILBERTO DE MELLO FREYRE
GILBERTO DE UELHA CANTO
GUILHERMINO CUNHA
HELIÓ JAGUARIBE
HELIÓ SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ARREUDA FAÇAO NETO
JORGE AMADO
JOSAPHAT RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSUNÇÃO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRE
JOSE SAULO RAMOS
LARITI VIEIRA
LUIS EDUARDO DE BUENO VIDIGAL FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MACHADO HORTA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER BARRELLI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 13 de fevereiro de 1985

Ilmº Senhor
NÉVIO CAMPOS SALGADO
Ed. Gilberto Salomão sala 508
70.305 - BRASÍLIA/DF

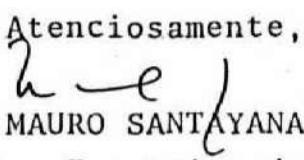
Prezado Senhor

O Ministro Fernando Lyra, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANT'ANNA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Antônio Antônio de Melo Brando
Alberto Vazquez Filho
Antônio Ernani de Mesquita
Barbara Lima Soergiello
Bolívar Lamounier
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Célio de Oliveira Botelho
César Ferreira
Cláudio Lacombe
Cláudio Pacheco
Cleóris Ferro Costa
Cristovam Ribeiro Chaves Canto Barrozo
Edgardo de Góes da Mata Machado
Edmundo Matos Portella
Evaristo de Moraes Filho
Fábio José Pereira Faría
Fernando Basílio D'Ávila
Florizé Veruccio
Gilberto de Melo Lourenço
Guilherme de Oliveira Castro
Guilhermino Cunha
Heitor Jardim
Heitor Santos
Hilton Ribeiro da Rocha
João Pedro Gonçalves Vieira
Joaquim Arreuda Faúcio Neto
Jorge Amado
Josaphat Ramos Marinho
José Alencastro Silva
José Alberto Antunes
José Francisco da Silva
José Mírio
José Paulo Sepetiba Peres
José Savio Ramos
Larre Vieira
Leônidas Belchior de Britto Vidal Filho
Luiz Pedro Correia
Mário de Souza Marques
Mauro Góes
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Prado
Othon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Oliveira
Paulo Brizardo de Souza Pinto
Rafael de Almeida Maranhão
Raúl Macêdo Horta
Ross Rosenberg
Sérgio Franklin Quintella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Fevereiro de 1986

Ilmo Sr.
Jacinto Langoni Filho
Rua Dr. José Ricardo, n.71
SAPUCAIA - R.J

Prezado Senhor ,

Recebemos sua carta de 10 de janeiro, na qual sugere a inclusão de uma cruz vermelha no Pavilhão Nacional.

Encaminhei-a aos membros da Comissão de Estudos Constitucionais que, naturalmente, irão dar-lhe atenção.

Agradeço-lhe a manifestação de patriotismo e sou , cordialmente grato.

Com toda atenção,

Wania Almeida
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTônIO FRASERIO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOlIVAR FAMbINIER
CÂNDIDO ANTônIO MENDes DE ALMEIDA
CELIO DE OLIVEIRA BORGES
CELso FURTADO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
EDGARD DE GOIAY DA MATa MAGALHÃES
EDUARDO MATOS PORTOLES
EVARISTO DE MORAIS FILHO
ESTÂQUIO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BANCO D'ÁVIA
FLORIANA VERUGGI
GIBERTO DE MELLO FREYRE
GIBERTO DE UELHO CASTRO
GUILHERMINO CUNHA
HELIo JAGUARIPE
HELIo SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FAUÇO NETO
JORGé AMADó
JOSé ALFONSO DA SILVA
JOSé ALBERTO AGUIAR AO
JOSé FRANCISCO DA SILVA
JOSé MEIRA
JOSé PAULO SEPULVEDA PEREIRE
JOSé SAULO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIs EULÁlio DE BUENO VIDIGAL FILHO
LOUz PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MICELI REALE
MICELI REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHINO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAPEL BROSSARD DE SOUZA PINEDO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFEL MAGALHÃES HORTA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 13 de Fevereiro de 1986

Ilmo Sr.
PAULO BARBODE
Av. Conselheiro Nébias, 257
SANTOS - SP

Prezado Senhor,

Recebemos sua carta de julho do ano passado, contando várias sugestões para a nova Constituição.

Embora haja entre elas, algumas com as quais não concordamos, agradecemos o seu interesse em contribuir, com sua opinião para a Carta Constitucional.

Concordamos e estamos certos de que os constituintes cuidarão do problema - com sua revolta contra os abusos do Poder Econômico.

A livre iniciativa econômica não pode significar apenas a livre iniciativa dos ricos e poderosos - mas de todos os cidadãos.

Compreendemos a sua preocupação naciona lista, mas é preciso entender que o Brasil se fez de várias etnias e confissões religiosas. Não podemos exer-

Atílio Arlindo da Mello Franco
Alberto Verganini Lobo
Antônio Estrela de Moraes
Barbara Levy Sobreira
Boaventura Souza
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Cândido Oliveira Bessa
César Feriado
Cláudio Escobar
Cláudio Pacheco
Cleóis Ferro Costa
Cristovão Ricardo Cavalcanti Braga
Edmundo Gonçalves da Mata Marques
Edmundo Matos Portella
Evaristo de Moraes Lobo
Enaldo José Pereira Faria
Fernando Bastos D'Ávila
Floriza Veríssimo
Guilherme Motta Teixeira
Guilherme de Oliveira Costa
Guilherme Góis
Hélio Caetano
Hélio Souto
Hélio Pinto e a Pochia
Joko Peixoto Góis e Viana
Joaquim Antônio Lacerda Neto
Joaquim Antônio
José Raimundo Marinho
José Antônio da Silva
José Antônio Andrade
José Francisco da Silva
José Moraes
José Pedro Soárez e Périssé
José Siqueira Campos
José Viana
José Fernando de Britto Viana e Lobo
Juca Pinto Ferreira
Mário da Silva e Melo
Mário Sampaio
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Praça
Ovídio Ribeiro Corrêa
Oras de M. de Oliveira
Patrício Braga e Silva Peixoto
Raquel de Almeida Magalhães
Raúl Machado Hora
Ricardo Cesarino
Silviano Braga e Queiroz
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

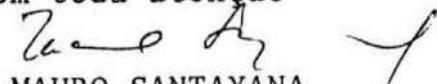
02

cer preconceitos raciais e religiosos . Se quisermos ser coerentes com esse princípio nacionalista radical devemos todos abandonar o País e partir para a terra dos nossos avós, deixando o País para os índios.

O que devemos, sim, é buscar a preservação dos valores que fazem a nossa identidade histórica e defender os recursos do País contra a cobiça de outros Estados. Quanto à sua preocupação sobre a remessa de valores de País para o Exterior, cabe-nos elaborar uma legislação rigorosa que a impeça.

Comprimento-o por sua preocupação patriótica e agradeço a contribuição de suas idéias, que serão levadas à Comissão de Estudos Constitucionais.

Com toda atenção



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Arinos de Melo Franco
Alberto Vazquez Feijóo
Antônio Fernardo de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Boaventura Lamounier
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Ceilo de Oliveira Borda
César Eletto
Cláudio Faccio
Cláudio Pacheco
Clóvis Ferro Costa
Cristovam Ribeiro Cavalcante Biarque
Edoardo de Godoy da Mata Machado
Eduardo Mattos Pórolla
Eduardo de Moraes Freire
Eduardo José Perdigão Faria
Fernando Bastos D'Ávila
Floriza Verzuck
Gilberto de Mello Freire
Gonçalo de Oliveira Castro
Gonçalves Cunha
Hélio Fischer
Hélio Sáenz
Hilário Ripim de Resende
João Pedro Gouvêa Alves
José Afonso, Júlio Neri
José Accioly
José Antônio Pimentel
José Antônio de Souza
José Aluízio Azevedo
José Francisco de Souza
José Mora
José Pedro Soeiro
José Siqueira
José Viana
Luís Filipe da Cunha Viana
Luiz Pedro Feijóo
Márcio Soárez Marques
Mário Soárez Marques
Miguel Peixoto
Miguel Reale Júnior
Ney Pequeno
Othoni Reis
Orlindo Mello Carvalho
Paulo Belchior de Souza Peixoto
Raúl de Almeida Magalhães
Raúl Macêdo Horta
Rosa Reis
Silviano Teixeira
Waldemar Barreto

14/02/1986

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1985

Ilmº Senhor
CELSO DIAS NEVES
Av. Padre Arlindo Vieira, 1233
Bloco 2 Aptº 23 Vila das Merces
01.000 - SÃO PAULO/SP

Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência.
Agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARRIAS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTônIO FRANCISCO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOELVAN LAMARQUE
CÂNDIDO ANTônIO MENDes DE ALMEIDA
CRISTOVÂo DE OLIVEIRA BORGES
CÉSAR LUTTIAK
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVÂo RICARDO CAVALCANTI BORGES
EDGARD DE GÓDORI DA MATA MACHADO
EDUARDO MARCOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAZARO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'AVILA
FLORIZA VERUCI
GIBERTO DE MELLO FREIRE
GIBERTO DE UHEOA CARDOSO
GUILLERMINO CESHS
HELIo JAGUARIPE
HELIo SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOUVIÃA VIEIRA
JOSé ALFREDO FAJADAO NELO
JORGé AMADO
JOSAPHAT RAMOS MARINHO
JOSé ALFONSO DA SILVA
JOSé ALBERTO ASSUNçAO
JOSé FRANCISCO DA SILVA
JOSé MEIRA
JOSé PAULO SEPULVEDA PERESE
JOSé SAULO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIS EULALIO DE BRUNO VIDIGAL FILHO
LUÍZ PIOTRO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
OBIDOS RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINHO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFI MACHADO HORA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
J.FRANCO
Rua Iamael Dias, 19 - Itaperibe
55 560 - BARREIROS/PE

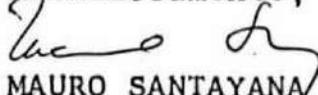
Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência de 6 de outubro de 1985. agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Arinos de Melo Franco
Alberto Venâncio Fidio
Antônio Estrela de Moraes
Barbara Lima Sobrinho
Bolívar Losso Gómez
Cândido Asdrúbio Meireles de Almeida
Célio de Oliveira Borelli
Cezar Fortado
Cláudio Escobar
Cláudio Pacheco
Cleóvaldo Ferreira Costa
Crístovam Buarque Cavalcanti Braga
Edmar de Godoy da Mata Machado
Eduardo Mattos Pimenta
Exequiel de Moraes Fidio
Fábio José Pereira Faría
Fernando Basto D'Ávila
Floriza Verucci
Giberto de Melo Freyre
Giberto de Ubaldo Canto
Guilhermino Cunha
Heitor Jucá
Heitor Santos
Hilton Ribeiro da Rocha
João Pedro Góis Vieira
Joaquim Arruda Falcão Neto
Jorge Amado
Josaphat Ramos Marinho
José Afonso da Silva
José Alberto Azevedo
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Soares da Perpétua
José Saúto Ramos
Larre Vieira
Luiz Edmundo de Belo Vizigal Fidio
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
Ney Prado
Odilon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Rafael de Almeida Magalhães
Raíl Machado Horácio
Rosa Russomano
Sérgio Franklin Quintella
Walter Barletti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
TÚLIO SIDNEI DOMINGUES RICARDO
Rua Andrade Neves, 1395, Aptº 69
96.100 - PELOTAS/RS

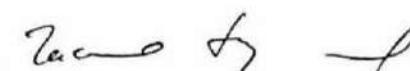
Prezado Senhor

Incumbiu-me o Presidente José Sarney de, como Secretário Executivo da Comissão de Estudos Constitucionais, responder seu telex de 17/10/85.

Sua idéia é realmente importante para que se amplie a discussão constitucional, mas não cabe ao Poder Executivo tomar tal iniciativa, o que lhe retiraria seu valor de espontaneidade.

Sugiro-lhe que, em seu Município, forme tal Comissão, e nos envie as sugestões que forem por ela aprovadas.

Com toda atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARINOS DE MELO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTÔNIO IRMâRIO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMOURIER
CÂNDIDO ANTônIO MENDes DE ALMEIDA
CELIo DE OLIVEIRA BORGES
CITSO FURTADO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAN RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
EDGARD DE GODOY DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAIS FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERGUEIRa
GIBERTO DE MELO FREIRE
GIBERTO DE UTERA CASTRO
GUIDERMINO CUNHA
HECILIO TACQUARI
HECILIO SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FAZENDA NEVES
JORGE ASSAD
JOSEPHINA RASIO MARQUES
JOSE ALFONSINA SENA
JOSE ALBERTO ALMENDRO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MENDA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SALVO RAMOS
LARDE VIEIRA
LUIZ FELIPE DE BRITO VIEIRAS FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MENESES
MARIO Nogueira VIEIRA
MICHAEL REESE
MICHAEL REESE JUNIOR
NEY PRADO
ODILIO RIBEIRO CORTEZ
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BERNARDO DE SOUZA PRADO
RAQUEL DE ALESSANDRA MAGALHÃES
ROSE MAGALHÃES HOMERA
RODRIGO DE SOUZA
SUSANA ENRIQUEZ DE SOUZA
WALTER PIMENTEL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
Profa. MARIA JOSÉ PATRÍCIO
Rua Francisco Cambraia Campos, 492
35 540 - OLIVEIRA/MG

Prezada Professora

Incumbiu-me o Presidente José Sarney de responder sua carta de 7 de novembro último reivindicando mudanças na futura Carta Magna do País, levando em consideração primordial o bom desempenho profissional e não técnico ou científico, propondo isonomia para todos sem perseguições.

Realmente a sua carta, juntamente com a de seus alunos da E.E. "Mário Campos e Silva" como veu-nos bastante e, hoje, fazem parte de um processo encaminhado a este Colegiado para estudo e reflexão por parte dos membros que compõem a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro. Mereceu, também, especial atenção do Ministro da Justiça que a enviou ao Secretário de Educação do Governo de Minas Gerais para providências cabíveis, de acordo com a C/GM/SA-4813 de 30/12/85, enviada a V.Sa.

ALFONSO ARINOS DE MELO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTônIO ERMÍRICO DE MORAIS
BARBOSA FILHA SORRINHO
BOLEVAR LAMOURIER
Cândido Antônio MENDes DE ALMEIDA
CÉlio DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FURTADO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAN RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
EDGARD DE GODÓY DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EXARISTO DE MORAIS FILHO
FATIARDO JOSé PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERUCCHI
GIBERTO DE MELO FREIRE
GIBERTO DE ULDOS CASTO
GUILLERMINO CUNHA
HELIo JAGUARI
HELIo SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOULART VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FAJAO NETO
JORGE ASSEMO
JOSAPIA RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSENCIO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SAUTO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIS EDUARDO DE BUENO VIDIGAL FILHO
ELIZ PINTO FERRERA
MARCELO SOUZA MARQUES
MAURO SANTOS VASCONCELOS
MICHEL REALE
MICHEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
OBEDSON Ribeiro GOMES
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO RICARDO DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE AGUIAR MAGALHÃES
RAFael MAURICIO HOPES
RODRIGO RIBEIRO
SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
WALTER PINTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

Afonso Arinos de Melo Franco
Alberto Venceslau Filho
Antônio Francisco de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Lamounier
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Célio de Oliveira Boria
César Furtado
Cláudio Lacombe
Claudio Pacifico
Clóvis Ferro Costa
Cristovam Ricardo Cavalcante Burque
Edgard de Godoy da Mata Machado
Eduardo Mattos Portella
Evaristo de Moraes Filho
Fábio José Perreira Faria
Fernando Bastos D'Ávila
Floriza Verucci
Guiberto de Melo Freyre
Guiberto de Ulhoa Castro
Guilhermino Cunha
Hélio Tagaurete
Hélio Santos
Hilton Ribeiro da Rocha
João Pedro Gouveia Vieira
Joaquim Arruda Faúcio Neto
Jorge Amadio
Josaphat Ramon Marisio
José Alonso da Silva
José Alberto Assencio
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sereyensky Porteiro
José Salazar Ramos
Laritê Vieira
Luís Eduardo de Bueno Vidigal Filho
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
Ney Prado
Odilon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Rafael de Almeida Magalhães
Raúl Machado Horta
Rosa Russomano
Sergio Franklin Quintella
Walter Barletti

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987 em Brasília-D.F.

Como Secretário da Comissão faço votos de sucesso nesse pleito de justiça.

Atenciosamente

Zac S
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

14/02/1986

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1985

Ilma Sra.
MARIA RITA DE JESUS e Outros
Rua do Carmo, 127 - Centro
01.000 - SÃO PAULO/SP

Prezadas Senhoras

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder a carta, na qual o signatário discorda da proposta de Constituinte encaminhada por ele ao Congresso Nacional.

O regime democrático se concretiza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

O mesmo ocorre quanto à adoção de candidaturas avulsas para a Constituinte, pois, na opinião da "Aliança Democrática", ela representaria um duro golpe para os nossos partidos políticos, em fase de afirmação, além de oferecer novas possibilidades ao abuso econômico. E, como se sabe, não há democracias fortes sem partidos fortes. Ademais, qualquer cidadão pode pleitear sua eleição à Constituinte. Desde

ALFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENÂNCIO FILHO
ANTÔNIO FERREIRO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOILIVAR LAMOURIEU
CANDIDO ANTÔNIO MUNIZ DE ALMEIDA
CELI DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FURTADO
CLÁUDIO LACOMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS TERRA COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CANAVANTE BEQUER
EDGARD DE GÓDOS DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAIS FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VEROLI
GIBERIO DE MELLO FREYRE
GIBERIO DE OLIVEIRA CASTRO
GIDEONMP CESTNA
HEITOR JAGOSKI
HEITOR SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOVEAS VIEIRA
JOAQUIM APARECIDA LALOÇO NEVES
JORGE ANTUNES
JOSEPHINA RAMOS MACHADO
JOSE ALONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ANTONIO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MIRIA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SAULO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIZ EDUARDO DE BUENO VIDIGAL FILHO
LEIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MARCOS SANTOS VIANA
MICHAEL RUSSE
MICHAEL RUSSE JUNIOR
NEU PRADO
ODILIO RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAULCE DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MAGALHÃES JÚNIOR
ROSA ROSSOMANDO
SERGIO FRANCO QUINELLA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

que conte com expressivo apoio popular, não faltará partido para acolher sua candidatura.

Respeita o Presidente da República o ponto de vista expresso pelos que assinaram a correspondência e considera que é de seu direito expô-lo, sobretudo aos membros do Congresso Nacional, que dispõem de poder soberano de alterar o modo de se convocar o Poder Constituinte. Portanto, o Presidente sugere que todos levem suas reivindicações aos Deputados e Senadores de seu Estado.

É possível, também, que a nova Carta Magna seja submetida a referendo popular, antes de ser promulgada. A decisão caberá à própria Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia da criação de Comissões Municipais Consultivas é, dentro de nosso ponto de vista, muito válida. As Câmaras Municipais ou cidadãos de boa vontade, poderiam coordenar a criação dessas Comissões, que ao final de seus trabalhos, elaborariam um documento-síntese, que seria enviado à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e à Assembléia Nacional Constituinte.

O mesmo documento poderia ser distribuído a entidades como a OAB, a CNBB, a ABI.

Ao transmitir-lhes essa manifestação de Sua Excelência, quero informar-lhes também que cópia de seu documento encontra-se em poder da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, para an-

Antônio Arinos de Melo Freire
Alberto Vazquez de Faria
Antônio Estrela de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bento Faro
Castro Antônio Mendes de Almeida
César de Oliveira Barroso
César Ferreira
Cláudio Lacerda
Cláudio Pacheco
Clovis Ferraz Costa
Cristóvão Pinto de Castelaneo Braga
Edmundo Góes da Mata Machado
Edmundo Mattos Portela
Evaristo de Moraes Filho
Eduardo José Portela Faría
Fernando Basto D'Ávila
Florizé Verucchi
Guilherme de Mello Freire
Guilherme de Oliveira Canto
Guilhermino Cunha
Heitor Jardim
Heitor Santos
Hélio Ribeiro da Rocha
João Pedro Góes de Vieira
Joaquim Arruda Falção Neto
Jorge Amado
José Batista Ramos Marinho
José Afonso da Silva
José Alberto Andrade
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sepulveda Portella
José Salvo Ramos
Larre Vieira
Luís Eduardo de Belo Vizcaino Faria
Luiz Paulo Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayanna
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Prado
Odoni Ribeiro Coimbra
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Ricardo de Almeida Maranhão
Raúl Machado Horácia
Rosa Russomano
Sérgio França Quintella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

lise e reflexão de seus membros. Outra cópia foi encaminhada à Comissão Nacional Interpartidária da Constituinte, através de seu Presidente, Deputado Alencar Furtado.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Antônio Arribalzaga Mello Franco
Alberto Veríssimo Filho
Antônio Ernâni de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Lamounier
Cândido Antônio Mendes de Almeida
César de Oliveira Bóris
César Furtado
Cláudio Escobar
Cláudio Pacheco
Cícero Ferro Costa
Cristovam Ribeiro Cavalcante Baroque
Edgardo de Godoy da Mata Machado
Eduardo Matos Portella
Evaristo de Moraes Filho
Enaldo José Perdigão Lobo
Fernando Basto D'Ávila
Floriza Verúscio
Giberto de Melo Freyre
Giberto de Utra Castro
Guilhermino Cunha
Heitor Escobar
Heitor Salles
Hélio Ribeiro da Rocha
João Pedro Góis de Viana
Joaquim Arruda Falcão Neto
Jorge Amado
José Antônio da Silva
José Almírio Andrade
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sepulveda Peres
José Sallo Ramos
Laritá Viana
Luís Edmílio de Pinto Viegas Filho
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Prado
Odeon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Bróstoli de Souza Pinto
Rafael de Almeida Magalhães
Raíl Macrônio Hora
Rosa Russomano
Sérgio Franklin Quintella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 14 de Fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
Walter de Deus Matta
Rua Pinheiro Machado 2217
CAXIAS DO SUL - RS

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney incumbiu-me de responder sua carta de setembro último, onde, exteriorizando o seu desejo de justiça, fato consensual na mente de todos os brasileiros que anseiam por reformas legislativas, sugere mudanças patrióticas e responsáveis na Nova Constituição.

Suas sugestões de : direito de isonomia no trabalho sem distinção de idade que, hoje, cerceia a oportunidade aos maiores de 40 anos; fim para o atual FGTS e retorno do sistema anterior"que proporcionará maior garantia no emprego"; eliminando o "empregado descartável" de nossos dias; integração real e justa do índio na sociedade com todos os direitos de cidadão brasileiro e, inclusão em todos os níveis escolares, "Nova Constituição como matéria curricular obrigatória , foram enviadas a todos os membros da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais para análise e reflexão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

Aproveito a oportunidade para agradecer sua valiosa sugestão, como cidadão brasileiro ciente de suas responsabilidades e preocupado com o destino da Nação.

Com toda atenção

Luiz G. SANTANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 14 de Fevereiro de 1986.

Ilmo. Sr.

Dr. CARLOS ALBERTO ÁVILA

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

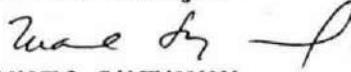
SÃO PAULO - SP

Prezado Senhor

Tenho a satisfação de acusar o recebimento de seu solícito ofício GM - 1554/85, com o qual encaminha a contribuição do vereador Ernesto Zwarg Junior, que versa sobre limitação da verba de armamento a outras nações, para os trabalhos deste Colegiado e que será por ele atentamente examinado.

Ressalto o gesto que revela não só o interesse dessa Edilidade, em particular efetivamente do processo de elaboração da nova Constituição, como também confiança na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais criada pelo poder Executivo justamente para ouvir a sociedade brasileira suas idéias sobre a natureza do Estado e outras questões significativas, o que muito nos honra.

Com toda atenção



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Arinos de Melo Franco
Alberto Vassalo Filho
Antônio Firmino de Moraes
Barroca Lima Sobrinho
Bolívar Lamounier
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Cleto de Oliveira Burity
Césio Fortado
Cláudio Lacombe
Cláudio Pacheco
Clóvis Ferro Costa
Crisostomo Ricardo Cavalcante Braga
Edmundo de Godoy da Mata Machado
Eduardo Matos Portela
Evaristo de Moraes Filho
Fábio José Pereira Faria
Fernando Basto D'Avila
Floriza Verucci
Geraldo de Melo Freire
Geraldo de Oliveira Canto
Guilhermino Cunha
Helio Isidro Soárez
Heitor Santos
Hélio Ribeiro da Rocha
João Pedro Gonçalves Vieira
Joaquim Arruda Fausto Neto
Jorge Amado
Josaphat Ramos Marinho
José Afonso da Silva
José Alberto Alves
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sepulveda Pertence
José Saúl Ramos
Laritá Vieira
Luís Esteves de Britto Viana Filho
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
Ney Prado
Odeon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Raúl de Almeida Magalhães
Raúl Matheus Horta
Rosa Russatto
Sergio Franklin Quintella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 14 de fevereiro de 1986

Ilmo^º Senhor
JOSE MARIA DOS SANTOS
Rua São Vicente de Paula, 173 -Bairro Andaray
36 200 - BARBACENA/MG

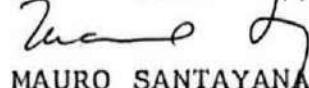
Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência de 04 de novembro último, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALONSO ALBERTO DE MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FILHO
ANTONIO ESTERIO DE MORAES
BARBOSA LIMA SORRISO
BOLELY RAMOS
CANIBIO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CERVELLO OLIVEIRA BORGES
CESAR FERNADEZ
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVAN RUIRIO CAVALLAZZI BEARQUE
EDUARDO DE GOMES DA MATA MACEDO
EDUARDO MATIAS PORTO
EVARISTO DE MORAES FILHO
ESTARDO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERUCCHI
GILBERTO DE MELLO FRANCO
GILBERTO DE SOUZA CASTRO
GUEREMINHO CUNHA
HELIOS JAGUARIPE
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOAO PEDRO GOVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FALCAO NETO
JORGE AMADO
JOSAFAT RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSE DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSUNCAO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MIRRA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRE
JOSE SAULO RAMOS
LARIE VIEIRA
LUIS EDUARDO DE BUSSO VIDIGAL FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MACEDO
RAFAEL MACEDO HORA
ROSA RUSSOMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 14 de fevereiro de 1986.

Ilmo Senhor
MERCIOLO VISCARDI
Rua Sto Amaro, 580 aptº 62
01 315 - BOA VISTA - SP

Prezado Senhor,

Recebemos sua contribuição para esta
Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

Pessoalmente, participo de sua preocupação com a urgência da desmilitarização do país.

Seu trabalho será objeto de estudos deste Colegiado.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987. Brasília - DF.

Atenciosamente,

Mauro Santayana

MAURO SANTAYANA

**Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
MIGUEL PINTO DA SILVA
Av. dos Gerânicos, 108 Mirassol
NATAL - RN

Prezado Senhor,

Recebemos sua carta sugerindo que seja assegurado o direito de votar e ser votado a Taifeiros e Cabos , que têm estabilidade assegurada em lei.

Sua sugestão será objeto de estudos por parte dos membros deste Colegiado.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal - 1987 - 70.000 Brasília - DF.

Atenciosamente,

Wania Almeida
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Arinos de Melo Franco
Alberto Viana de Freitas
Antônio Fernandes de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Longmire
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Célio de Oliveira Bóris
César Eurípides
Cláudio Lamartine
Cláudio Pacheco
Clóvis Ferro Costa
Cristovão Ricardo Cavalcante Burgoes
Edoardo de Godoy da Mata Machado
Eduardo Mauro Portella
Evaristo de Moraes Filho
Fábio José Perdigão Faria
Fernando Bandeira d'Ávila
Floriano Veríssimo
Giberto de Melo Lelê
Giberto de Oliveira Castro
Geralmino Cunha
Hélio Iglesias
Helio Santino
Hilton Rodrigues Rocha
João Pedro Góis de Vilhena
Joaquim Arlindo Falcao Neto
Jorge Amado
José Raimundo Marinho
José Afonso da Silva
José Alberto Assunção
José Francisco da Silva
José Mira
José Paulo Sereyello Perince
José Salto Ribeiro
Larre Vieira
Leônidas de Barros Vianna Lobo
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Marinho
Mauro Santayana
Miguel Reale
Mucair Peixoto Júnior
Ney Pinto
Orlindo Ribeiro Correia
Orlando M. de Carvalho
Pacoti Brochado de Souza Pinto
Ricardo de Almeida Magalhães
Raúl Macêdo Lopes
Ricardo Reis
Silviano Braga, Quirino
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

Ilmo Senhor
LUIZ LAURO ARMINDO GUIA
Rua Varginha, 895 - Floresta
30 000 - BELO HORIZONTE - MG

O Senhor Ministro da Justiça que encarregou-me de responder sua carta, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
JOSE GUALBERTO SANTA RITA SILVA
Alto da Silveira - Praça Alexandre Fernandes nº 13
Bairro do Garcia
40.000 - SALVADOR/BA

Prezado Senhor

O Senhor Ministro da Justiça encarregou-me de responder sua carta de 19 de novembro de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova sugestão poderá ser enviada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda a atenção

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
ARMINDA SANCHES GUIMARÃES
Rua F, nº 08 Jardim Paraíso
Bairro Santo Agostinho
VOLTA REDONDA/RJ

Alejo Arrieta de Melo Frasch
Alberto Venâncio Faria
Antônio Leitão de Moraes
Barbara Liza Soberano
Belenice Lacerda
Cândido Antônio Messias de Almeida
Cecília de Oliveira Burity
César Ferreira
Cícero Lucena
Cláudia Pacheco
Clove Teixeira
Cristovam Buarque Carvalho de Britto
Edgar de Góes da Mata Machado
Eduardo Motta Paiva
Evandro de Mello Filho
Fabiano José Portella Costa
Fábio Soárez D'Ávila
Flávia Viana
Giberto de Melo Freire
Giberto de Melo Faria
Guilherme de Souza
Hélio Belchior
Hélio Sander
Hélio Ribeiro Pochet
Jáder Pinto Góis e Vieira
Jesuíta Arreia Falcão Neto
Jorge Atalla
Josémar Pinto Matos
José Antônio Góis
José Antônio Góis
José Teixeira Góis
José Menezes
José Paulo Serafim Pimentel
José Nogueira Pinto
Larissa Viana
Tereza Cristina Pinto Viana de Lima
Luis Pedroso
Mário Henrique Moraes
Mário Henrique Moraes
Miguel Pinto
Miguel Pinto de Oliveira
Miguel Pinto de Oliveira
Domingos Pinto de Oliveira
Domingos Pinto de Oliveira
Enrico Pinto de Oliveira
Enrico Pinto de Oliveira
Enrico Pinto de Oliveira
Enrico Pinto de Oliveira

Prezada Senhora

Encarregou-me o Senhor Presidente da República de responder à sua carta de 13 de novembro de 1985.

Pode estar certa de que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais vai estudar, com atenção, a Constituição de 34.

Este Colegiado tem se debruçado sobre todas as constituições anteriores, na certeza de que o que for bom nelas, não deve ser desprezado.

Qualquer nova contribuição poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987 - 70.000 - Brasília/DF.

Com toda a atenção,

Two by four

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro 1986

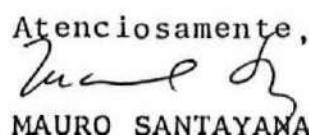
Ilma. Senhora
MARIA ANTONIA ROMIRES
Rua 07 de Setembro, 533 - Aptº 145
18.035 - SOROCABA/SP

Prezada Senhora

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência de 16 de setembro de 1986, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Antônio Amorim de Melo Freire
Adriano Antônio Freire
Antônio Estrela de Moraes
Barbara Freia Soberano
Bento de Lacerda
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Cícero Dantas Bóris
Cláudio Ferreira
Cláudio Faccini
Cláudio Pacheco
Clove Teixeira Góis
Cristovão Ribeiro e Almeida Braga
Edmundo Góes de Melo Mello
Eduardo Malosetti Penteado
Evandro de Moraes Freire
Fábio José Perera Faría
Fernando Banco d'Ávila
Florizéa Verçosa
Gilberto de Melo Freire
Gilberto de Ubaldo Castro
Geralmino Cunha
Heitor Jardim
Heitor Santos
Hélio Roberto Rocha
João Pedro Góes Vieira
Joaquim Arribalzaga Neto
Jorge Amado
José Antônio Ramos Marinho
José Ataíde da Silva
José Alberto Alves de Almeida
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sereyella Perpignani
José Sávio Ramos
Larlei Vieira
Luís Edmundo de Bozzo Vazquez Freire
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
Ney Prado
Odeon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Raífe de Almeida Magalhães
Raúl Machado Hora
Rosa Russomano
Sérgio Franklin Quinella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

Ilmo Senhor
ANTÔNIO PESSÔA
Rua das Laranjeiras nº 251-307
22 240 - RIO DE JANEIRO - RJ.

O Senhor Ministro da Justiça que encarregou-me de responder sua carta, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro de 1986

Exmº Senhor
JOSUÉ TITO TEIXEIRA
Suplente de Deputado Federal
Rua Dona Maria da Glória, 45 - Jardim Galante
Vila Aricanduva
03 506 - SÃO PAULO/SP

Prezado Senhor

Recebemos as correções que o senhor faz ao seu documento de 27 de dezembro passado.

Já o havíamos distribuído aos membros desta Comissão. Faremos o mesmo com sua presente correspondência.

Muito nos alegra sua preocupação com o social neste momento de crise. Pessoalmente, defendo as idéias expostas em sua contribuição.

Qualquer nova sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

Ilmo Senhor
JOÃO MIRANDA DA SILVA
Rua Pouso Alegre, nº 155/16, Bairro lorestá
30 000 - BELO HORIZONTE - MG

O Senhor Ministro da Justiça que encarregou-me de responder sua carta, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro de 1986

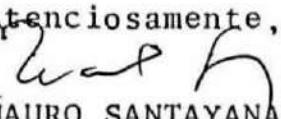
Ilmo Senhor
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Rua José Batoni, 109
13.900 - AMPARO/SP

Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência de 14 de novembro de 1985. agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ADONIS ARNONE DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
ANTÔNIO ESTEVES DE MORAES
BENEDITO LIMA SOBRINHO
BOAVENTURA SOARES
CÂNDIDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CÉSAR FERREIRA
CLAUDIO LACERDA
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVÃO PECADO CRISTOVÃO BORGES
EDUARDO DE GOUVIA DA SILVA MAGALHÃES
EDUARDO MARCOS PIMENTEL
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTOS D'ÁVILA
FLORIANO VIEGAS
GIBERIO DE MELO FREIRE
GIBERIO DE UBUCA CASTRO
GUILLERMINO CUNHA
HELIOS FAGENDORF
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOSÉ PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM APOLINÁRIO ESTACÃO NEVES
JORGE ASSIS
JOSEPHINA RAMOS MARTINS
JOSE AFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSIS AG
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SAULO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIZ EDUARDO DE BUENO VIDIGAL FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MICHAEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
OBIDOS RIBEIRO COUTINHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RALF DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFAEL MAGALHÃES HORTA
ROSA RUSMANO
SERGIO FRANKLIN QUINTELA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 17 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor
ALBINO HAIDUK
Rua Rossini, 55 - Jardim Lindóia
90.000 - PORTO ALEGRE/RS

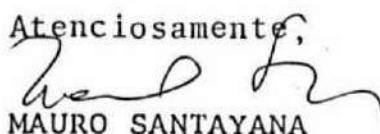
Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que encaminhou a esta Comissão, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro, sua correspondência de 11 de novembro de 1985, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Comissão através da Caixa Postal 1987, Brasília, DF, CEP 70000.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ARONSO ARROYO DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FILHO
ANTONIO FRANCO DE MORAES
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMMENHOR
CÂMIMO ANTONIO MONTEIRO DE ALMEIDA
CÉSAR OLIVEIRA BOBINA
CLAUDIO FERREIRA
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BRASILEIRI
EDUARDO DE GÓES DA MATA MACHADO
EDUARDO MAIORI PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VIEGAS
GILBERTO DE MELO FREIRE
GUERIBO DE UTERA CASTRO
GUIDERMINO CUNHA
HELIOS JAGUARIBE
HELIOS SANTOS
HELIOS RIBEIRO DA ROCHA
JOSE PEDRO GOUVEIA VIEIRA
JOAQUIM APREOIS FALCAO NETO
JORGE AMADO
JOSAFAT RASSIS MARINHO
JOSE ALONZO DA SILVA
JOSE ALBERTO A. SENA TO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SERRA DA PEREIRA
JOSE SALVO RAMOS
JARINI VIEIRA
LUIZ EULALIO DE BRITO VIDIGAL FILHO
LUIZ PIOTTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
OBELON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RACAH DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFFI MACHADO HORA
ROSA ROSSOMANDO
SERGIO FRANKLIN QUINTELA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

Ilma Senhora
LÚCIA DE AZEVEDO GOUVEIA
Alameda Casa Branca, 327 apt.132
SÃO PAULO - SP

Prezada Senhora,

Incubiu-me o Presidente José Sarney de responder sua carta, de 24 de agosto de 1986, contendo propostas relativas à Assembléia Nacional Constituinte.

Sei que ao fazer sua sugestão quanto à composição da futura Constituinte, a Sra. estava animada pelas melhores intenções. Cumpre-me lembrar-lá, entretanto que a compartimentação proposta aproxima-se perigosamente do corporativismo.

Nos sistemas democráticos o principal título dos homens e mulheres é o da cidadania. Os interesses nacionais são o de todos os setores da Sociedade juntos e não separados.

Formar a Constituinte por sexo, religião, profissão, cor etc. sugere corporativismo. E o corporativismo político é sempre danoso, conforme mostraram o fascismo, na Itália de Mussolini, e o Nazismo, na Alemanha de Hitler.

A Constituição precisa estar acima das classes sociais e das categorias profissionais (que têm os sindicatos para defendê-los), porque ela é o Estatuto da Nação inteira e não pode ver os homens senão em sua igualdade de cidadãos.

Antônio Arinos de Melo Franco
Ariberto Verasco Pinto
Antônio Erasmo de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bento Lamas
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Célio de Oliveira Boria
César Furtado
Cláudio Lacombe
Claudio Pacheco
Clóvis Ferro Costa
Cristovam Ribeiro Cavalcante Barros
Edgardo de Godoy da Mata Machado
Eduardo Mattos Portella
Evaristo de Moraes Pinto
Exariso José Pereira Faria
Fernando Basto D'Ávila
Floriza Verucci
Gilberto de Melo Freyre
Gilberto de Oliveira Canto
Guilhermino Cunha
Heitor Tanguá
Heitor Santos
Hilton Ribeiro da Rocha
João Pedro Gouveia Vieira
Joaquim Arreia Estrela Neto
Jorge Amado
José Alves Marinho
José Alonso da Silva
José Alberto Andrade
José Francisco da Silva
José Mira
José Paulo Sepúlveda Peres
José Saúlo Ramos
Luiz Vieira
Luiz Euzebio de Bueno Vidal Pinto
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mário Santayana
Miguel Reale
Miguel Pelegrin Díaz
Nra. Praça
Oduoro Ribeiro Coimbra
Orlando M. de Oliveira
Pacito Ribeiro de Souza Pinto
Raquel de Andrade Maciel
Raquel Maciel de Souza
Rosa Peres
Silviano Lins
Waldir Ribeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

Qualquer sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal-1987-70.000 Brasília-DF.

Atenciosamente,

Walter Queiroz
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisório de Estudos Constitucionais

ALFREDO ARRUDA DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTÔNIO FERNANDO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMMENS
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CEUDE DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FERREIRA
CLÁUDIO LACOMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CAVALEANTE BUSSOLI
EDGARD DE GÓDORIO DA MATA MACHADO
EDUARDO MASTROS PORTELLA
EVARISTO DE MORAES LIMA
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERECE
GIBERTO DE MELLO FREIRE
GIBERTO DE URBIA CANTO
GUILLERMINO CUNHA
HELILO JACOBINI
HELILO SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA ESCAÇAO NETO
JORGE AMADO
JOSAFAT RAMOS MARINHO
JOSÉ AFONSO DA SILVA
JOSÉ ALBERTO ALVES ALVES
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ MEIRA
JOSÉ PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSÉ SAMO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIZ EDUÁRDO DE BRITO VÍNCILO FILHO
LUÍZ PINO FERREIRA
MÁRCIO DE SOUZA MARQUES
MAURO SANTOS VIEIRA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHINO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RALF DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFAEL MACHADO HOPRA
ROSA RUSCONIANO
SERGIO FRANCO QUINTELLA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
JOSE G. S. R. SILVA
Rua Alexandre Fernandes nº 13
Bairro Faz Garcia
SALVADOR - BA

Prezado Senhor,

O Ministro da Justiça , incubiu-nos de responder sua carta de novembro último.

Teremos o maior prazer em atendê-lo, mas ocorre que só a futura Assembleia Constituinte pode fixar o prazo em que entregará, pronta, a nova Carta Magna brasileira.

Enquanto isso,nos honra poder enviar-lhe exemplar do jornal deste Ministério e da CNTI- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Industria.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ATONIO ARREDO DE MELO FRANCO
ABERLO VENâNCIO FILHO
ANTONIO ENRIQUE DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMOUNIER
Cândido Antônio Mendes de Almeida
CÉLIO DE OLIVEIRA BORGES
CÉLIO FORTADO
CLÁUDIO LACÔMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS EDRIGO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CANSECA E BUARQUE
EDUARDO DE GÓDOLA DA MATA MACHADO
EDUARDO MACHADO PONTELLA
EVARISTO DE MORAIS FILHO
FALACIO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BÁRIO D'ÁVILA
FLORIANO VERGUEIRO
GILBERTO DE MELLO ELMER
GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
GUILHERMOSIO COIMbra
HECIO FONSECA
HECIO SANTOS
HILDEBRANDO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOUVES ALMEIDA
JOAQUIM APARECIDO LALÔCA NETO
JOSÉ ANTÔNIO
JOSÉ JOSÉ Ribeiro Marques
JOSÉ ALFREDO SHAW
JOSÉ AURELIANO ANDRADE
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
JOSÉ MENEZES
JOSÉ PAPÉS SANTIAGO PAPÉS
JOSÉ SALVADOR
JOSÉ VIEIRAS
LUIZ FELIPE SOUZA BORGES VIEIRA
LUZ PECÔO FREIRE
MARCELO TAVARES DE MELLO
MARCOS MOURA VASCONCELOS
MARCOS RODRIGUES
MARCOS PIMENTA DE ALMEIDA
TOMAZ PEREIRA
OPACO FERREIRA
OSVALDO CLAUDIO
PAULO BRUNO SOARES
PAULO CARLOS DE MELLO
PAULO MIGUEL DE MELLO
PAULO PEREIRA
PAULO TAVARES
ROBERTO MOURA
ROBERTO VIEIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
DAVID FIGUEIREDO MARTINS
Rua dos Andradas, 1237 - 10º andar
PORTO ALEGRE - RS

Prezado Senhor,

Incumbiu-me o Sr. Ministro da Justiça de responder a seu ofício de nº241/85, e de informar que enviou cópia à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais criada para reunir a contribuição da sociedade brasileira sobre o tema - e onde será objeto de estudos por parte de seus membros.

Quanto ao apoio manifesto pelo VII Congresso Gaúcho de Rádio Difusão à uma Constituinte exclusiva, o Sr. Ministro chama a atenção para o fato de que o Presidente José Sarney convocou a Assembléia Nacional Constituinte obedecendo aos dados de que dispunha.

O regime democrático se caracteriza pela pluralidade de opiniões, que se devem manifestar no Parlamento. O Poder Executivo, de acordo com as informações de que dispunha, dos dispositivos constitucionais vigentes, e da opinião dos dirigentes da "Aliança Democrática", propôs ao Congresso a convocação da Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 Brasília DF.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
ADELINO SEBASTIÃO ANDRELLI
Avenida Brasil nº 85
AMERICANA - SP

Prezado Senhor,

Incumbiu-nos o Ministro da justiça de responder seu ofício de nº 1132 - 85, solicitando que seja proibido o funcionamento de empresas sublocadoras de força de trabalho de cidadãos brasileiros, aprovado pela Câmara Municipal de Americana.

O Ministro que partilha da idéia, enviou cópia a esta Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de estudos.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada
a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal- 1987
- 70.000 Brasília DF.

Atenciosamente,

Wania Almada
MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Rua Euler 288-A - Padre Eustáquio
BELO HORIZONTE - MG

Prezado Senhor,

O Senador Fernando Henrique Cardoso enviou-nos cópia de sua carta, em que pede a criação de dispositivo legal capaz de impedir as autoridades governamentais de contraírem empréstimos - dentro e fora do País, até que nossas dívidas sejam totalmente pagas.

Pessoalmente, defendemos a necessidade de um controle rígido do Legislativo sobre os empréstimos contraídos no exterior.

Sua sugestão será estudada pelo Comitê referente à Ordem Econômica.

Atenciosamente,

MP/MAURO SANTAYANA
MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFREDO ARINOS DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FILHO
ANTÔNIO FERNANDO DE MORAES
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMOURIEU
CÂMPIO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FURTADO
CLAUDIO LACOSTE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CAVALCANTE BORGES
EDUARDO DE GOUVREY DA MATA MACHADO
EDUARDO MALDONADO PEREIRA
EVARISTO DE MORAES FILHO
ESTERIO JOSE PEREIRA LIMA
FERNANDO BASSO D'ÁVIAES
FLORIZA VIEGAS
GIBERATO DE MELO FREIRE
GIBERATO DE MELO CARDOSO
GUILHERMINO CRISTINA
HELENA JAGUARI
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOULART VIEIRA
JOSÉMIR APARECIDO LAFAYETE NEVES
JOSEPH ANTUNES
JOSEPHINE RODRIGO MACHADO
JOSE ARISTIDES DA SILVA
JOSE AURELIO ALVES FILHO
JOSE DAUSCHENBERG DA SILVA
JOSE MIRANDA
JOSE PAULO SERRA VIEIRA PEREIRA
JOSE SANTO RAMOS
LARINI VIEIRA
LUIZ FELIPE DE BRITO VIEIRAS FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARCELINO SOARES MACHADO
MAURO SANTAYANA
MIRIAN RUSSE
MIRIAM RESENDE BRAGA
NEU PRESTES
OMAR FERREIRA DE SOUZA
OSVALDO MELLO CARVALHO
PAULO RODRIGO VIEIRAS DE PRADO
RAFAEL DE ANDRADE MELLO SOUZA
RAQUEL MELLO SOUZA
ROBERTO FERREIRA
ROBERTO FERREIRA
ROBERTO FERREIRA
ROBERTO FERREIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilma Sra.

ROSENDA SAMPAIO BARBOSA LIMA
Rua Hilário de Gouveia - 71 - Apto.501
COPACABANA - RJ

Prezada Senhora,

O Presidente José Sarney incumbiu-me de responder sua carta, datada de 5 de outubro p.p na qual solicita a extensão do direito ao montepio dos militares já falecidos a suas enteadas, como se filhas fossem desde que criadas por eles como tal.

Agradeço a sugestão enviada, cujas cópias foram distribuídas aos integrantes da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais para a devida análise e reflexão, nessa hora em que buscamos, esperançosos, a viabilização de uma realidade justa e digna para o nosso País, por intermédio de uma Nova Constituição.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal-1987 - 70.000 Brasília DF.

Atenciosamente,

Mauro Almeida
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARRIOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FILHO
ANTÔNIO ENÉAS DE MORAES
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR FASOLINI
CÂNDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FERLADO
CLÁUDIO LACOMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS LIRIO COSTA
CRISTOVAM RODRIGO CAVALCANTE BEJARONE
EDUARDO DE GODOY DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTO
EVARISTO DE MORAES FILHO
ESTARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BAÍÃO D'ÁVILA
FLORIANA VIEIRAS
GIBERIO DE MELO EULÁIO
GIBERIO DE ULISSA CASTRO
GILHERMINO COSTA
HECIO LACOSTRE
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROSA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ALFONSINO FONSECA NEVES
JORGE AMARAL
JOSEPHINA RAMOS MURKINHO
JOSE ALFONSINO SOARES
JOSE APARECIDO ALVES SOARES
JOSE FRANCISCO DE SOUSA
JOSE MIRANDA
JOSE PAULO SERRAIXO PEREIRA
JOSE SANTOS RODRIGUES
LARDE VIEIRA
LUIZ FELIPE DE BRITO VIEIRA DE FREITAS
LUIZ PINHEIRO LIMA
MARIO DE SOUZA MACHADO
MARIO SANTOS VIEIRA
MICHAEL RODRIGUES
MIGUEL PIMENTEL DE SOUZA
NEU PIMENTEL
Oscar Pinheiro da Cunha
Orestes Sampaio Cunha
PAULO BRASILEIRO DE SOUZA
PAULO DE SOUZA DE SOUZA
PAULO MACHADO DE SOUZA
PAULO PINHEIRO
ROBERTO VIEIRA
RODRIGO VIEIRA
WALDEMAR VIEIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilma Senhora
JOVELINA S. SAMPAIO
Riachuelo, 1318
SÃO BORJA - RS

Prezada Senhora,

O Ministro da Justiça, que me incumbiu de responder sua carta, de 9 de setembro de 1985, agradece as sugestões e informa que enviou cópias para a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, destinada a elaborar documentos básicos de subsídio à futura Assembléia Nacional Constituinte, que receberá plenos poderes para votar a nova Constituição do Brasil.

Pessoalmente partilhamos de sua idéia de que o bem estar das crianças deve ser meta primordial na Nova República.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal-1987 - 70.000 Brasília - DF.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Antônio Arinos de Melo Franco
Alberto Verasão Eustáquio
Antônio Lúcio de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bento Gonçalves
Cândido Antônio Mendes de Almeida
César de Oliveira Borda
Cezar Ferreira
Cícero Lucena
Cláudio Pacheco
Cônsul Ferro Costa
Cristovão Ricardo Cavalcanti Baskett
Edmundo Gómez da Mata Machado
Edmundo Marcos Portela
Evaristo de Moraes Eustáquio
Eduardo José Pereira Faria
Fernando Henrique d'Ávila
Florizéa Veríssimo
Guilherme de Melo Eustáquio
Gilberto de Oliveira Costa
Guilherme Gómez
Heitor Falcão
Heitor Santos
Hélio Ruy Barbosa Rocha
João Pedro Gómez Vieira
Joaquim Antônio Esteves Neto
Jorge Alves
Joaquim Ribeiro Marques
José Afonso da Silva
José Antônio Alves
José Boaventura da Silva
José Mello
José Pinto Sampaio Ferreira
José Sales Ramos
Luís Vaz
Luís Fernando de Britto Viana Eustáquio
Luiz Peixoto Júnior
Márcia Soárez Marques
Márcio Vaz Faria
Márcio Reis
Márcio Reis de Jesus
Márcio Pires
Oliveira Pinto e Cunha
Ovíncio Mello e Oliveira
Paulo Pimentel de Souza Eustáquio
Ricardo de Andrade e Silva
Ricardo Mello e Oliveira
Ricardo Pinto
Silviano Teixeira
Silviano Teixeira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.

Dr. JOSÉ GUILHERME

Rua Conselheiro Moreira de Barros nº 59

Bairro de Santana

SÃO PAULO - SP

Prezado Senhor,

O Ministro da Justiça, incumbiu-me de responder sua carta, e informar-lhe que enviou cópia à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de estudos por parte dos membros deste Colegiado.

Qualquer outra contribuição poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal - 1987 - 70.000 Brasília DF.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretaria Executiva da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENÂNCIO FILHO
ANTONIO ERMÍRIO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SORRISO
BOLEVAR LAMOURIER
CÁNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CELES FURTADO
CLÁUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLÓVIS FERRO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
EDGARD DE GOIODE DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERDIQUE
GIBERTO DE MELLO FREIRE
GIBERTO DE ULDIO CASTRO
GUEREMBIM CENHA
HELIOS INGUARIBE
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOIS VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FAÇĀO NEJO
JORGE AMADO
JOSEPHINA RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSINA SILVA
JOSE AURELIO ASSUNÇÃO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SERRAFINA PEREIRA
JOSE SAETE RAMOS
LARITZ VIEIRA
LEONEL SOUZA DE REBOUÇAS FILHO
LUIZ PINHO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARINHO
MAURO SANTAYANA
MICHAEL REALE
MICHAEL REALE JUNIOR
NEV PRADÉ
ODILON ROMERO CORDEIRO
ORLANDO MATTOS CAVES FILHO
PAULO BRASILEIRO DE SOUZA FILHO
PAULO DE AZEVEDO FILHO
RAUL MACHADO FILHO
RODRIGO PINTO
SERGIO FERREIRA CORDEIRO
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilma Senhora
JUSSARA MARIA C. DE ALVARENGA
Av. Paulista 1745 apto. 117
SÃO PAULO - SP

Prezada Senhora,

O Ministro da justiça, que me incumbiu de responder a sua carta, de 4 de novembro de 1985, onde aprova a decisão do Presidente José Sarney de convocar um Congresso Constituinte.

O Ministro encaminhou cópia de sua correspondência à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

Qualquer sugestão poderá ser enviada a esta Secretaria Executiva através da Caixa Postal 1987-70.000 Brasília - DF.

Atenciosamente,

Mauro Santayana
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFONSO ARRIBAS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VIEGAS JÚNIOR
ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR FAMOUNIER
CÂNDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CECILIO DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FURTADO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERD. COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTE BORGES
EDMUND DE GOUVÉA DA MATTA MACHADO
EDUARDO MATOS PROFETAS
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVIA
FLORIZA VERULIC
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE ULDHA CANTO
GUIDERMINO CUNHA
HELIOS JACQUES
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOVEIA VIEIRA
JOAQUIM ARREDA FAUÃO NETO
JORGE AMADO
JOSAPHAT RAMOS MARINHO
JOSE ALFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO ASSUNÇÃO
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEIRA
JOSE PAULO SEPULVEDA PEREIRA
JOSE SAULO RAMOS
LARTE VIEIRA
LUIS EDUARDO DE BUENO VIDIGAL FILHO
LUIZ PINTO FERRURA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODIRON RIBEIRO COUTINHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAFAEL MACHADO HORTA
ROSA ROSSOMANDO
SERGIO FRANKLIN QUINTELA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

Ilmo Sr.
PETRUCIO SILVA DOS SANTOS
Caixa Postal nº 1028
RECIFE - PE

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney encarregou-me de responder sua carta de 16 de outubro p.p., onde sugere uma revisão nos meios de comunicação de massa, particularmente da televisão, institucionalizando a obrigatoriedade de programas educacionais e outras providências bem como pede a proibição de despejos de resíduos das usinas de açúcar e do vinhoto das destilarias de álcool que destroem o meio ambiente e alteram profundamente o ecossistema, causando danos, às vezes irreversíveis , à saúde humana.

O seu interesse patriótico se coaduna plenamente , com as mudanças esperadas por todos os cidadãos e, em nome da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, agradeço as sugestões enviadas, adiantando-lhe que elas serão objeto de profunda análise pelos seus componentes, já que a Constituinte só será legítima se representar a vontade do nosso povo.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - 70.000 Brasília DF.

Atenciosamente,

8) *Wania Almeida*
MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 20 de fevereiro de 1986.

Ilmº Senhor

ANTONIO LOPES FERREIRA

Rua Jabaquara - nº 650

Bairro São Bendito

Santa Luzia - MG

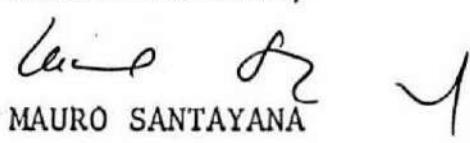
Nesta

Prezado Senhor,

Incumbiu-me o Presidente José Sarney de responder sua carta de outubro p.p., na qual sugere possíveis mudanças na futura Constituição brasileira, como por exemplo, pagamento de salário digno ao menor que trabalha e obrigatoriedade, por parte do homem, em assumir a paternidade perante a lei, mesmo em se tratando de filhos naturais, bem como, permissão, para as jovens, de se casarem abaixo da idade atualmente consentida.

Agradeço sua sugestão que já foi encaminhada à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e será objeto de análise e reflexão por parte dos membros que a compõem.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALFREDO ARNOLD DE MELO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTônIO FERNANDO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SORRINHO
BOlIVAR FAMÔNIEIR
CÂNDIDO ANTONIó MENDes DE ALMEIDA
CELIo DE OLIVEIRA BORGES
CELSO FURTADO
CLÁUDIO FAGOCHE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVACANTE BUARQUE
Eduardo de GóDoy da Mata Machado
EDUARDO MAlHO PORTELA
EVARISTO DE MORAIS FILHO
EXATRIO JOSé PEREIRA Faria
FERNANDO BASTo D'ÁVIA
Floriza VIEGAS
GILBERTO DE MELO FERREIRA
GILBERTO DE ULDIA CASTO
GUILLERMINO CRISTINA
HELIo FAGOCHE
HELIo SANTOS
HILTON Ribeiro da Rocha
JOão PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM APRELO ENEGó NETO
Jorge AMADO
JOSéPH RAMOS MARTINS
JOSé ALFREDO DA SILVA
JOSé ALBERTO ALVES
JOSé FRANCISCO DA SILVA
JOSé MORA
JOSé PAULO SERRADEL PEREIRA
JOSé SANTO RASIO
TARTE VIEIRA
Luis ELIAS DE BRUNO VIEGAS FILHO
Luiz Pinto FERREIRA
MÁRIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON Ribeiro CORDEIRO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES
RAUL MACEDO Hora
ROSA RUSSORENO
SERGIO FRANCO QUINTELA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 20 de fevereiro de 1986

Ilma Sra.
VALDENIRA ALVES DE MELO
M. Cel. José de Melo - 25
Ipaumirim - Ceará/CE.

Prezada Senhora

Na realidade esta Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, não dispõe desta cartilha para distribuição, mas por deferência a sua amável solicitação lhe estamos enviando um dos nossos exemplares.

Qualquer contribuição que a senhora queira enviar à COPEC, pode fazê-lo por intermédio da caixa postal 1987.

Atenciosamente,

MAJURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Alfonso Arriaga de Mendozafrausto
Alberto Vivesciano Echito
Antonio Espinosa de los Monteros
Barroga Lima Soriano
Bolívar Escrivá
Cándido António Mendes de Almeida
Ciriaco Orellana Boix
Cristóbal
Cristóval Rodríguez Gómez y Rojas
Dávila Gómez de Méjico Macías
Eduardo Martínez Ponceles
Enrique de Mora y Díaz
Enrique José Pérez de la Fuente
Enrique Rodríguez Álvarez
Floriza Verdes
Guillermo Pérez-Francisco
Guillermo Pérez-Castaño
Guimilano Cárdenas
Hernán Cortés
Hernán Soto
Herrera Ríos de la Peña
Indio Páez Gómez y Sánchez
Isaac de Arellano Esteban
Joaquín Zúñiga
Joaquín Pérez de Méjico
Juan Antonio de Gómez
Juan Antonieta de la Torre
Juan Francisco de la Torre
Juan Merino
Juan Pedro Pérez de los Pinos
Juan Serrato Pinto
Luis Arias
Luis Fernández Busto Apóstol Echeverría
Luis Pérez Echeverría
Manuela de la Torre
Miguel Pérez de la Torre
Miguel Pérez de la Torre
Miguel Pérez de la Torre
Nay Pérez
Oncina Pinedo de la Torre
Oviedo de Mendoza y Pimentel
Pascual Pérez de la Torre
Pascual Pérez de la Torre
Raúl Pérez de la Torre
Raúl Pérez de la Torre
Raúl Pérez de la Torre

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1986

IImº Senhor
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA FILHO
Rua Iota Lima, 137
37.195 - SANTANA DA VARGEM - MG

Prezado Senhor,

Incumbiu-me o Senhor Presidente da
República, Dr. José Sarney, de responder à sua carta.

O Presidente enviou cópia de sua correspondência à COPEC, que se sente muito honrada em ter como um de seus membros o professor HÉLIO SANTOS, Rua Antônio de Godoy, 122 - 11º andar - Santa Efigênia 01034 - São Paulo/SP.

A COPEC foi criada justamente para reunir idéias da sociedade brasileira e produzir ante projetos de textos constitucionais que representem a vontade do povo e que serão entregues, pelo executivo à Assembléia Nacional Constituinte como contribuição da Presidência da República.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembleia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibição do debate político sério. E

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros grandes ou pequenos, espertos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição - estatuto nacional, que alinha os princípios nor teadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Código Civil, Penal e Comercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembleia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis

Afonso Arinos de Melo Freire
Alberto Vazquez Feijoo
Antônio Lacerda de Moraes
Barbosa Lima Sobral
Bolívar Losoya
Cândido Alves de Mendes de Almeida
Cícero Dutra dos Reis
Cravo Filho
Cravo Lacerda
Cláudio Proença
Ciro Lopes Coelho
Cristovam Buarque Cavalcante Braga
Eduardo Gómez da Mata Machado
Eduardo Motta Pereira
Evandro Moreira Lima
Fábio do Rosário Pires
Fernando Bettio D'Ávila
Floriano Vertes
Geraldo de Melo Freire
Geraldo Ulysses Góes
Genésio de Castro
Heitor Freitas
Heitor Salles
Hélio Ribeiro dos Reis
João Pedro Góis de Almeida
José Gomes Ferreira Faria de Britto
Juca Arcoverde
Juventino Pinto Menezes
José Antônio Góes
José Arlindo Viana
José Euzebio dos Reis
José Mário
José Patrício Góis Pereira
José Sarto Pinto
Ladislau Vieira
Luiz Fernando Henrique Cardoso
Luiz Pinto Teixeira
Mário Henrique Menezes
Mário Nogueira
Mário Túlio
Maurício Pinto Braga
Nelson Jobim
Ovídio Pinheiro Coelho
Orvalho Costa e Silva
Péricles Coutinho
Raúl Brasil
Raúl Fernandes
Raul Moreira
Ricardo Barreto
Sérgio Cabral
Waldyr Pires

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

03

e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo).

Assembleia Nacional Constituinte, por tanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa ,
eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela pro
mulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-lo previamente, pois ela poderia alterá-lo à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu disposições nos governos militares, em benefício dos peque-

Antonio Arias de Merlo Frasero
Alberto Vázquez Fernández
Antonio Espinosa Morán
Barbara Lobo Sempere
Borja Lasa Martínez
Carmelo Alonso Medina de Almeida
Cristina Ordóñez Rodríguez
Cristina Torrado
Cristina Tovar
Cristina Vicente
Cristina Villegas Gómez
Eduardo Gómez de Mella Macías
Eduardo Muñoz Pérez
Eugenio Muñoz Fernández
Federico José Perea Laria
Fernando Díaz D'Avila
Floría Vélez
Giberto de Meis Fernández
Giménez de Urdiaín Casado
Guillermo Gómez
Hélio Isidro Soto
Hélio Souto
Hélio Ribeiro Pacheco
Ildo Peleteiro González Viñera
José Luis Arribas Esteban
Jorge Álvarez
José Luis Rivero Martínez
José Antonio de Sousa
José Alberto Varela
José Francisco Sánchez
José Menéndez
José Pedro López-Pintor
José Sáenz-Pascual
José Vilela
Luis Fernández Hernández-Vilchez Fernández
Luz Pinto Llopis
Miguel de la Torre Molina
Miguel Fernández Sánchez
Miguel Pinto
Miguel Rivero Jiménez
NEY PRADO
Óscar Rodríguez Cordero
Oriolos Martínez Gómez
Pablo Brotons de Solà y Pérez
Raquel de Arriba Mecerreyres
Raúl Martínez Hernández
Roxa Rodríguez
Silvia Escrivá Otero
Walter Pintor

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

04

nos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são a presentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a propósito, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política!"

"Convoco-vos ao grande debate constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos-interesses de cada grupo social".

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo,

AGUSTÍN ALVAREZ DE MÉJICO, FRANCISCO
ALBERTO VENEGAS GUTIÉRREZ
ANTONIO ESTEBAN DE MARÍAS
BARBOSA, LUIS SORBIER
BLAIBENT FASSIOUSSIER
CAMBIRO, ANTONIO MIGUEL DE ALMENDRA
CÉSAR DE OLEANDRA BORTA
CRISTÓBAL
CLAUDIO FAVOLINI
CLAUDIO PASTORE
CLEMENTE FERRER COLOMA
CRISTÓBAL RICARDO CASAS DEL REY
EDGARDO DE GODOY, LOS MEJÍAS MACHADO
EDUARDO MELÉNDEZ, PONTEVEDRA
EVARISTO DE MOLINA, FRÍAS
FEDERICO F. Y. PEREZ, FONSECA
FERNANDO RÍOS, D'ANDRA
FIDELIA VILLALBA
GENARO DE MELÓN, FRÍAS
GENARO DE MUÑOZ, GARCÍA
GENARO MUÑOZ, GARCÍA
HELENA FERRER
HELENA SÁNCHEZ
HILARIO PINTO, PINTO
JOSÉ PRIMO GOMBERG, VILLADA
JOAQUÍN ARRIAGA, ESPAÑA, TIPO
JOSÉ ARRIAGA
JOAQUÍN PINTO, MELIÁNS
JOSÉ ARRIAGA, MELIÁNS
JOSÉ APONTE, ALVAREZ
JOSÉ BOSCH, DE LA SERRA
JOSÉ MUÑOZ
JOSÉ PINTO, PINTO, PINTO
JOSÉ SÁNCHEZ, PINTO
JOSÉ VILLADA
JOSÉ VILLADA, PINTO, VILLADA, TIPO
JOSÉ VILLADA, VILLADA
MÁRIO DE SOUZA, MELIÁNS
MARÍA VILLADA, VILLADA
MICHAEL PINTO
MICHAEL PINTO, PINTO
NEY PINTO
ONDOPON, PINTO, GARCÍA
ORLANDO MELIÁNS, GARCÍA
PAULINA RODRÍGUEZ, GARCÍA, PINTO
RALF DE AGUSTIN, MELIÁNS, VILLADA
RALF MELIÁNS, HELLER
RINA PINTO
SANTIAGO VILLADA, GARCÍA
WALTER PINTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

05

simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso,

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser enviada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

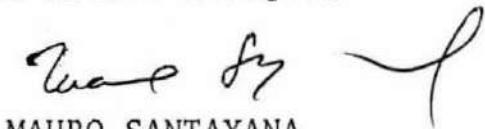
Alessio Antônio de Melo Lobo
Antônio Viancio Faria
Antônio Esmílio de Moraes
Barbara Lígia Sodré
Bolívar Figueiredo
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Cícero Oliveira Boaventura
César Lacerda
Cláudio Lourenço
Cláudio Pacheco
Clóvis Ferro Góes
Cristovão Pimentel Castelo Branco
Edmundo Góes
Edmundo Ribeiro Machado
Edmundo Mário Portella
Evaristo de Moraes Filho
Eduardo José Pimenta Brasil
Eugenio Brás de Andrade
Floriza Viana
Geraldo Alvim Ferreira
Geraldo de Britto Carvalho
Guilherme Costa
Heitor Vaccari
Heitor Santos
Hélio Rubens dos Reis
João Pedro Gorjão Vieira
Joaquim Alencar Ladeira Neto
Jorge Amado
José Antônio Marques
José Ataíde Oliveira
José Aluízio Viana
José Eraldo Góes
José Mário
José Pacheco Pinto, Pinto
José Sarto Ribeiro
Luiz Vilela
Luiz Fernando Braga Viana Filho
Luiz Pedro Lins
Manoel Góes
Mário Soárez
Miguel Pinto
Miguel Pinto Lins
Nev Peacock
Objeto: Projeto de lei
Orlando Mello da Fonseca
Péricles Brum, de Souza e Pinto
Raimundo Alencar Mota e Alencar
Raúl Moreira Filho
Roberto Pimentel
Silviano Santiago, Santiago
Walter Ribeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

06

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

AUSTO ARRUDA MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
ANTÔNIO ESTEVÃO DE MORAES
BARBOSA LIMA SOARES
BOLEYSSE LASSERRE
CANDIDO ANTÔNIO MACHADO ALBUQUERQUE
CLÉO DE OLIVEIRA BORGES
CLOVIS FERREIRA
CLAUDIO FONSECA
CLÁUDIO FASCHINO
CLOVIS FERREIRA GOMES
CRISTOVÃO PRIMO CANAVARZIO BORGES
EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO MECINHA
EDUARDO MELLO POLDEIRA
EXARDO DE MORAES FILHO
ESTARTE JOSÉ PRUDÊNCIO FARIA
FERNANDO BRITO DE ARAÚJO
FRANCIA VIEIRAS
GILBERTO MELLO FREIRE
GILBERTO DE MELLO FERREIRA
GILBERTO GOMES
HELIOS JACINTO
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA COSTA
JOÃO PEDRO GUERRA VIEIRAS
JOAQUIM ALVES ESTEVÃO NEVES
JOSÉ ALVES
JOAQUIM RUIZ MENESES
JOSÉ ARONIOLLO SOUZA
JOSÉ ALBERTO VIEIRA
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ MORAES
JOSÉ PINTO SERRA
JOSÉ PORTO
JOSÉ SANTOS FERREIRA
LADISLAO VIEIRAS
LUIZ FRANCISCO BORGES VIEIRAS FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MAGNO DE SOUZA MENESES
MACEDO DE SOUZA
MIGUEL RODRIGUES
MIGUEL RODRIGUES JUNIOR
NUNO PINTO
OPACO PINTO FERREIRA
OPACO PINTO FERREIRA
PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO
RABOT DE SOUZA MENESES
RACIL FERREIRA DE SOUZA
RUI PINTO
SANTOS FERREIRA
VIEIRAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 1986

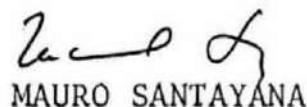
Ilmo^º Senhor
ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA FILHO
Rua Ten. Antônio João, 33/203
SÃO GONÇALO - RS

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
IOLANDA PIERONI GONÇALVES
Rua Oswaldo Cruz, 519 - ap. 13
11.045 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP

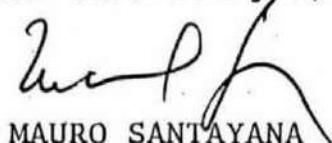
Prezada Senhora,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Foi enviada cópia de sua correspondência ao Ministério da Previdência Social e a esta Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de estudos.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Arinos de Melo Freire
Antônio Alves dos Reis
Antônio Francisco de Melo
Barros Epitácio Pessoa
Bolívar Lamartine
Camilo Antônio Mello de Andrade
César de Oliveira Barros
César Ferreira
Cláudio Lourenço
Cláudio Palocci
Crivella
Cândido Portinari
Eduardo Góes
Eduardo Mário Braga
Evaristo de Moraes
Estácio de Sá
Fernando Henrique Cardoso
Floriano Vieira
Geraldo de Melo
Geraldo Pinto
Geralmino César
Heitor Isidoro
Heitor Neto
Hélio Belchior
João Pedro
Joaquim Antônio Lobo Aguiar
José Azevedo
José Augusto
José Augusto
José Antônio
José Antônio
José Belchior
José Mora
José Patrício
José Sávio
Larlei Vito
Luis Eduardo
Bueno Viana
Luiz Pedro
Mário de Andrade
Mário Senna
Miguel Reale
Miguel Reale
Ney Praça
Oduo Ribeiro
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brizola
Rafael de Almeida
Raúl Magalhães
Rock Romero
Sérgio França
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 1986

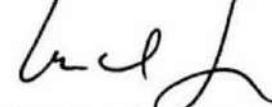
Ilmo^r Senhor
NELITO PASTANA DOS SANTOS
Câmara Municipal de São Domingos do Capim
SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 1986

Ilmo^r Senhor

Ver. ANTONIO CELSO ESCADA

Câmara Municipal - Praça Afonso Pena, 29

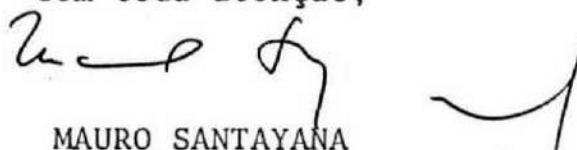
SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Com toda atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÉNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
BELCHIS SIMCH SILVA
Rua dos Andradas, 745/101
90.000 - PORTO ALEGRE-RS

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Arcanjo Antônio de Oliveira
Alberto Vaz de Carvalho
Antônio Fagundes da Mota
Barbosa Lima Sobrinho
Bento Gonçalves
Cândido Arriaga Mendes da Arquiteta
César de Oliveira Barreto
César Ferreira
Cláudio Faria
Cláudio Pimentel
Cleóforo Ferreira
Cristovão Teixeira de Freitas
Eduardo Gómez Gómez
Eduardo Mello Pinto
Evandro de Melo e Freitas
Exequiel José Dantas
Fernando Braga da Silva
Floriano Azevedo
Gobernador Mário Covas
Gobernador Olívio Costa
Gobernador Valdir Costa
Hélio Lopes
Hélio Sávio
Hilário Ribeiro de Oliveira
João Pedroso da Cunha
Joaquim Alves da Cunha
José Alves
José Belchior
José Bonifácio
José Antônio Gómez
José Antônio Gómez
José Belchior
José Bonifácio
José Marques
José Pedroso da Cunha
José Sávio
Larlei Viana
Lerdo Teixeira de Freitas
Luiz Pedroso da Cunha
Mário de Souza
Mário de Souza
Mário Ribeiro
Miguel Ribeiro
Nev Puccio
Oswaldo Puccio
Ovídeo Teixeira de Freitas
Palmeiro da Cunha
Rafael de Souza
Raúl Mesquita
Ricardo Ribeiro
Silviano Teixeira de Freitas
Vasco da Gama

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembléia, em nome do povo).

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-lo previamente, pois ela poderia alterá-lo

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

Afonso Augusto de Melo Franco
 ALBERTO VASCONCELOS
 ANTONIO FERREIRA DE MORAES
 BARBOSA FILHO, SUPREMO
 BOLEVAR FASCÍPOLA
 CARMO, ANTONIO MIGUEL DE ALMEIDA
 CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
 CÉSAR FORTADO
 CLAUDIO LACOMBE
 CLAUDIO PASCHETTO
 COVINS FERRO COSTA
 CRISTOVÃO RODRIGO CAVALCANTI BORGES
 EDUARDO DE GÓMOS DA MATA MACHADO
 EDUARDO MELLO PROFESSOR
 EVARISTO DE MORAES FILHO
 FAUSTO DA PEREIRA FARIA
 FERNANDO PINTO D'ÁVILA
 FLORIZA VIEIRAS
 GILBERTO DE MELLO FREIRE
 GILBERTO DE UTERA CASTRO
 GONÇALVES, JOSÉ
 HENRIQUE FERREIRA
 HENRIQUE SANTOS
 HERÓS PRIMÔNIO PACHECO
 JOÃO PEDRO DA SILVA VIEIRA
 JOSE DE ALMEIDA FERREIRA NEVES
 JOSE ARAUJO
 JOSE ARMANDO MOURA
 JOSE APARECIDO SICILY
 JOSE ANTÔNIO DE SOUZA
 JOSE CARLOS DE SOUZA
 JOSE MARIA
 JOSE PINTO DE SOUZA FRANCISCO
 JOSE SANTOS PACHECO
 LAELI VIEIRA
 LUIZ FERREIRA DE BRITO VIEIRA
 LUIZ PINTO DE SOUZA
 MARCELA DE SOUZA
 MARCOS DE SOUZA
 MÁRCIA PACHECO
 MÁRCIA PINTO DE SOUZA
 NEU PACHECO
 OSMAR PACHECO FRANCISCO
 ORLANDO MIGUEL DE ALMEIDA
 PASTOR RODRIGO DE SOUZA PACHECO
 RAFAEL DE ANDRADE DE SOUZA
 RALF MIGUEL DE SOUZA
 RONALD RODRIGO DE SOUZA
 SÉRGIO FRANCISCO DE SOUZA
 WALTER RODRIGO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

05

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembleia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

Aleixo Andrade - Mato Grosso
Alberto Vaz - Rio Grande do Sul
Antônio Francisco da Motta
Barbosa Lima Sobrinho
Bento Gonçalves
Chapão Antônio Menezes de Almeida
César de Oliveira Ribeiro
Césio Ferreira
Cláudio Lacerda
Cláudio Pacheco
Cícero Lucena Coelho
Cristóvão Pinto - São Paulo
Eduardo de Carvalho da Mata Machado
Edmundo Melo - Pernambuco
Evânio José Moreira Lobo
Fábio de Souza - Santa Catarina
Fernando Henrique Cardoso
Floriza Viana
Geraldo da Motta Freire
Geraldo Freitas Costa
Genivaldo Guedes
Heitor Freire
Hélio Souto
Hilário Ribeiro da Paixão
João Pedro da Cunha Viana
José Antônio Furtado Mello
Joca Ayres
Juarez Ribeiro - Minas Gerais
Jozé Antônio da Cunha Neto
Jozé Antônio dos Prazeres
Jozé Eraldo da Cunha Ribeiro
Jozé Mariz
José Palma Góes - Paraná
José Sarto - Rio Grande do Sul
Larre Almeida
Leônidas Braga - Pernambuco
Luiz Eduardo Soárez
Mário de Souza - Minas Gerais
Mário Silveira
Maurício Ribeiro
Maurício Ribeiro Teixeira
Ney Primavera
Ovídeo Ribeiro - Ceará
Orlando Melo - Ceará
Paioli Braga - Rio Grande do Sul
Rafael de Almeida Nogueira
Raíl Machado Hora
Ross Reis
Silviano Braga - Ceará
Walter Ribeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilm^{os} Senhores

JO^E SIM^{OES} DE OLIVEIRA e OUTROS
São Gabriel do Jardim Cipava
OSASCO - SP

Prezados Senhores,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da esência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

Afonso Arinos de Melo Franco
ALBERTO VIANO DE FREITAS
ANTONIO FERREIRA DE MORAIS
BARBOSA FILHO, GORDON
BOLEVAR LAMARQUE
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
CEZAR LOUREIRO
CLAUDIO LACERDA
CLAUDIO PACHECO
Clóvis LEITE COSTA
CRISTOVAM RIBEIRO GOMES, SANTOS BORGES
EDGARDO DE GOUVEIA MAIA MARQUES
EDUARDO MUNIZ, POLITICA
EXARINTO DE MORAES LIMA
FABRIZIO TONI PEREIRA FARIAS
FERNANDO BASSO D'ÁVILA
Floriz VIEGAS
GILBERTO DE MELO ECA
GILBERTO DE SOUZA COSTA
GILHERMOS COSTA
Heitor LACERDA
Heitor SANTOS
HILTON RODRIGUES RODRIGUES
JOSÉ PEDRO GOMES VIEIRA
JOSÉ DE ANDRADE FILHO, ANTONIO
Jorge Amado
JOSEPHINE FONSECA MATHEUS
José Atílio de Souza
José Aurélio Viana
José Brazil de Souza
José Afonso
José Pinto Coimbra, Presidente
José Nogueira Pinto
Ladislau Vilela
Luis Fernandes Pinto Viana, Vice
Luiz Pedro Soárez
Mário de Andrade
Marco Sampaio
Miguel Pinto
Miguel Reis de Oliveira
Neu Pinto
Oswaldo Pinto, Presidente
Oscar Costa, Vice
Pereira Barreto, Presidente
Ricardo de Andrade, Vice
Ricardo Soárez
Ricardo Vilela
Silviano Teles, Vice
Waldemar Braga

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição - estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembleia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembleia, no caso, a Assembleia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

03

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo).

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-la previamente, pois ela poderia alterá-lo

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

Afonso Araripe de Melo Freire
 Avelino Viana Faria
 Antônio Francisco Maia
 Barbosa Lima Sobrinho
 Boaventura Souza
 Cândido Antônio Mendes de Almeida
 Celso de Oliveira Boria
 Celso Ferreira
 Cláudio Loureiro
 Cláudio Pacheco
 Clóvis Teixeira Costa
 Cristovão Fradeiro Cavalcante Braga
 Edmílio Góes de Mello Machado
 Edmundo Monteiro Penteado
 Evandro de Morais Filho
 Fausto Júnior Pacheco Lôbo
 Fernando Belo D'Ávila
 Flórida Vaz
 Gilberto de Mello Freire
 Gleison de Oliveira Castro
 Gonçalves de Carvalho
 Henrique Ferreira
 Henrique Soárez
 Hilton Roque da Costa
 Inácio Pinto Moraes Vaz
 José Siqueira Leite Filho
 Jozé Alves
 Júlio Alves de Oliveira
 Júlio Alves de Oliveira
 Júlio de Oliveira Vaz
 Júlio Moraes
 José Paulino de Oliveira Penteado
 José Siqueira Penteado
 Luiz Antônio
 Luiz Ferreira Pacheco Lôbo
 Luiz Pinto Fagundes
 Manoel de Oliveira Vaz
 Manoel de Oliveira
 Manoel de Oliveira
 Manoel de Oliveira
 Ney Pinto
 Odilon Teixeira de Carvalho
 Octávio de Oliveira Vaz
 Pedro Pinto de Oliveira
 Raimundo de Oliveira Vaz
 Raul Marques Penteado
 Raul Pinto de Oliveira
 Sérgio de Oliveira Vaz
 Waldir Penteado

"E nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. E é preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Alejandro Gómez y Mario Franco
Antonio García Echave
Antonio Fernández Muñoz
Raúl Gómez Sánchez
Borja Llorente
Carmen Alarcón Márquez de Alarcón
Cristina Gómez Borrás
César Llorente
Clemente Llorente
Clemente Martínez
Cristina Llorente Gómez
Cristina Fernández Gómez con Díaz
Eduardo González Muñoz Martínez
Eduardo Llorente Porrúa
Eugenio de Mora Llorente
Fátima Llorente Llorente
Francisco Llorente Álvarez
Francesc Vives
Guillermo Méndez Llorente
Guillermo Pérez Llorente
Guillermo Gómez
Héctor Fernández
Héctor Soto
Héctor Pérez-Pérez
Jesús Pérez-Gómez Varela
Jaime Arias Llorente-Herrero
Jorge Añel
Joaquín Pérez-Moreno
José Apóstoles Fernández
José Apóstoles Alarcón
José Fernández-Gómez
José Mira
José Pérez-Gómez-Pérez
José Saenz-Rodríguez
Luis Arias
Luis Fernández de Peñalver-Villalba-Llorente
Luis Pérez-Torres
Miguel Gómez Martínez
Miguel Gómez-Aranda
Muñoz Pérez
Muñoz Pérez-José
Ney Pérez
Óscar Fernández-Gómez
Óscar Gómez-Gómez
Pascual Pérez-Gómez-Sánchez
Raquel Alarcón Muñoz
Raúl Moreno-Herrero
Rosa Rivas-Pérez
Sergio Fernández-Olivares
Walter Pérez

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilm^{os} Senhores.

MARIA MUSTAFÉ e OUTROS

Avenida Angélica, 566 - Setor Santa Zita
01.228 - SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

ALFONSO APONTE DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
ANTÔNIO FRANÇA DE MORAES
BARBOSA LIMA SOARES
BOLEVAR FAMOURIER
CÂNDIDO ANTÔNIO MENESES DE ALMEIDA
CELIÓ DE OLIVEIRA BOFFA
CELESIO FERLATO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PACHECO
CLÓVIS FERRO COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CAVACANTE BEIRAO
EDGARD DE GOUVEIA DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JORGE PEREIRA FARIA
FERNANDO BRASÍlio D'ÁVILA
FLORIZA VIEGAS
GUERIBO DE MELO FREIRE
GUERIBO DE MELO CASTRO
GUERIMINHO CUNHA
HELIÓ LACOSTRE
HELIÓ SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM APONTE DE MELO NETO
JORGE AMARAL
JOSÉ ALFREDO MACHADO
JOSÉ ALBERTO ALVES
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ MELINA
JOSÉ PACIOLI COELHO PEREIRA
JOSÉ SANTOS PASSOS
LARTE VIEIRA
LEONÍDIO DE FREITAS VIEIRA E FILHO
LEONÍDIO FERREIRA
MÁRIO DE SOUZA TAVARES
MAURO SANTOS VIEIRA
MICHEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ORION Ribeiro Carvalho
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BORGES DE SOUZA PEREIRA
RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
RAUL MAGRIAS FERREIRA
ROSA PEREIRA VIEIRA
SERGIO FRAGA DE OLIVEIRA
WALTER HOPPE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbítrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Afonso Arinos de Melo Figueiredo
AQUINO VENâNCIO FILHO
ANTônIO FRANCISCO DE MORAES
BARBOSA FILHO, SóCIOLOGO
BOlivAR ESGUEIROS
Cândido Antônio MACHADO ALVES
CÉLIO DE OLIVEIRA BORGES
CESAR LIMA
CLÁUDIO LACERDA
CLAUDIO PAZ D'AZEVEDO
CLOVIS EPPOLI COSTA
CRISTOVÃO PRASSILO CAVALCANTI BORGES
EDUARDO DE GOUVRE DA MATA MACHADO
EDUARDO MARTINS PEREIRA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FILHO
FERNANDO RUIZ DE ARAÚJO
FLORIZA VIEGAS
GUERDÉO DE MELLO LIMA
GUERDÉO DE LIMA COSTA
GUERDÉO LIMA
HELEO FAUSTINO
HELIOS SANTOS
HENRIQUE Ribeiro dos Reis
JÂO PROSPEROSA VIEIRA
JOSÉ ANTONIO FONSECA NETO
JOSÉ ARON
JOSÉ ARMANDO MOURA
JOSÉ ARMANDO SOARES
JOSÉ ARMANDO VIEIRA
JOSÉ ADRIANO VIEIRA
JOSÉ BENedito de SOUZA
JOSÉ KLEB
JOSÉ PARAFUSILO DE FREITAS
JOSÉ SANTOS RIBEIRO
JOSÉ VIEIRA
Luis Fernandes Braga VIEIRA FILHO
LUIZ PINTO FONSECA
MARCOS SOUZA MACHADO
MAURO SANTOS
MICHAEL REED
MICHAEL REED DESPINA
NEY PRADO
ÓDEGOS Ribeiro Gómez
ORLANDO MENEZES GOMES
PAULO BORGES SOARES DE SOUZA PEREIRA
RATÁLIO DE ALMEIDA FILHO
RAUL MAGALHÃES Hora
ROSA REGO
STÉPHEN FRANCIS COOPER
WALTER RIBEIRO

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-lo nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembléia, em nome do povo).

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-lo previamente, pois ela poderia alterá-lo

Afonso Arinos de Melo
Antônio Francisco Lobo
Antônio Francisco Ottoni
Barão de Itapagipe
Bento Gonçalves
Cândido Aranha
Cândido Mendes
César Lacerda
César Lacerda
Cláudio Pinto
Clóvis Eberle
Cristovam Buarque
Eduardo Gómez dos Prazeres
Eduardo Motta Pacheco
Evânio de Morais Lima
Fábio José Portas Faria
Fernando Braga D'Ávila
Florizéa Veríssimo
Gilberto de Mello Freire
Guilherme de Almeida
Guilherme Guinle
Hélio Iacobelli
Hélio Santos
Hilton Ribeiro dos Reis
João Pedro Chaves Vieira
Joaquim Arrocha Falcão Neto
Jorge Amado
José Afonso da Silva
José Alberto Andrade
José Brasileiro da Silva
José Meira
José Paulo Siqueira Pereira
José Sávio Pascoal
Larlei Vieira
Luiz Fernando Belo Vidal Faria
Luizinho Leite
Mário de Souza Martins
Mauro Sant'Anna
Miguel Rosset
Miguel Rosset Júnior
Ney Primavera
Odirlei Ribeiro Corrêa
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brusman de Souza Pinto
Rafael de Almeida Magalhães
Raúl Machado Hora
Rosa Russomano
Sergio França Queiroz
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

04

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de eleger-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

ALFONSO ARRIAGA DE MELLO FRANCO
ALBERTO VIESSÔNCIO FILHO
ANTONIO LIMA DE MORAIS
BARBOSA FILHO, SORRISO
BOLEVAR LAMBIER
CÂNDIDO ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA
CRISTÓVÃO OLIVEIRA BIRBA
CRISTOVÃO RUIRIGO CAVACANTE BORGES
EDGARD DE GOUVÊA DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FIDEL
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BAÍLIO D'ÁVILA
FLORIZA VIEIRE
GIBERUTO DE MELLO FREIRE
GIBERUTO DE FREITAS COSTA
GIBERUTO DE CRISTINA
HECIO LACERDA
HECIO SANTO
HILDEBRANDO PINTO
JOSÉ PRADO DE SOUZA ALVES
JOSEPH DE SOUZA FONSECA
JOSEPH ANTONIO
JOAQUIM PRADO MACHADO
JOSE ALMADA DE SOUZA
JOSE ALMADA DE SOUZA
JOSE FRANCISCO DE SOUZA
JOSE MARIA
JOSE PAIXAO DE SOUZA FREIRE
JOSE SANTO FONSECA
LARINI VIEIRA
LUIZ FERREIRA DE BRITO VIEIRA LIMA
LUIZ PRADO FONSECA
MARQUES VIEIRA MACHADO
MACEDO SANTOS DE SOUZA
MICHAEL PINTO
MIGUEL PINTO DE SOUZA
NEXI FONSECA
OPONOR PINTO DE SOUZA
OPONOR MELLO FONSECA
PAULO BORGES DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MACHADO
RAFAEL MACHADO MACHADO
ROSA REBEQUA SOUZA
SERGIO FRANCISCO GOMES
WALTER BORGES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

05

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

Afonso Araripe de Melo Fidencio
Alberto Veríssimo Fidio
Antônio Freire da Motta
Barroso Lima Sodré
Boaventura Soárez
Cândido Antônio Melo de Almeida
César de Oliveira Burity
César Esteves
Cláudio Exposito
Cláudio Pacheco
Cícero Ferreira Costa
Cristovam Buarque Góes
Edgar de Godoy da Mata Neves
Edmundo Melo dos Portelas
Evaristo de Moraes Fidio
Fábio de Souza Estrela
Fernando Viana D'Ávila
Floriza Veríssimo
Gilberto de Melo Fidio
Gilberto de Oliveira Costa
Guilherme Costa
Hélio Isidoro
Hélio Souto
Hélio Ribeiro de Oliveira
João Peixoto Góes
Juarez Andrade, Filho do Meio
Jorge Amado
José Alencastro
José Antônio Costa
José Brás
José Mário
José Patrício Góes
José Salles Fidio
Larri Vilela
Luiz Fernando Pinto Vidal Fidio
Luiz Pinto Fidio
Mário de Andrade
Mauro Góes
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Prado
Odebrecht
Orlindo Ribeiro Góes
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brusman de Souza Pinto
Rafael de Almeida Macaldeus
Raúl Machado Horita
Rosa Russomano
Sergio Franklin Góes
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

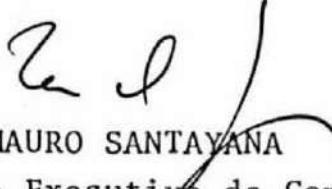
06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Aleixo Viana de Melo Faria
Alfredo Vasconcelos
Antônio Teixeira da Mota
Barbara Eloy Vazquez
Bento Freitas
Cândido Arcoverde Mello de Andrade
César de Oliveira Pinto
César Borges
Cláudio Lacerda
Cícero Pinto
Ciro Gomes
Ciriaco Leite e Souza Braga
Eduardo Gómez da Costa Marques
Edmundo Mello Pinto
Evaristo Moyses Pinto
Fábio Teixeira Pinto
Fernando P. Gómez Ayala
Floriza Viana
Guilherme Mello Pinto
Guilherme de Lima Castro
Guilherme Gómez
Heitor Jardim
Heitor Salles
Hélio Ribeiro dos Reis
João Pedro Gómez Ayala
Joaquim Arcoverde Lacerda Neto
Jorge Astorga
José da Costa Marques
José Antônio Gómez
José Antônio Alves
José Francisco Gómez
José Murn
José Paulo Nogueira Pinto
José Sávio Pinto
Larci Viana
Luís Fernando de Britto Viana
Luiz Pinto Lacerda
Mário de Gómez Marques
Mauro Santayana
Miguel Ribeiro
Miguel Ribeiro Lacerda
Ney Pinto
Ovídio Ribeiro Gómez
Orlando M. de Carvalho
Pablo Braga Gómez Pinto
Rafael de Andrade Mello
Raio Marques Della
Rosa Pinto
Sergio Freitas Gómez
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Irmãos Senhores
GIORZINEIDE GERMANO MACIEL e OUTROS
Rua da Floresta, nº 4 - Vale da União
Crispim - Itapecerica da Serra
06.850 - SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

ALFONSO ARRIAGA DE MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FRIBO
ANTONIO FRASER DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR FASCHINGER
CANDIDO ANTÔNIO MUNIZ DE ALMEIDA
CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FERREIRA
CLÁUDIO FACCINI
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA CORRÊA
CRISTOVÃO RIBEIRO CANELAS ANDRADE
EDUARDO DE GODOY DA MATA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EXARO DE MORAIS FREIRE
ESTADÃO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERDINANDO RICARDO D'ÁVILA
FIGUEIRA VIEIRAS
GILBERTO DE MELLO FRANCO
GILBERTO DE FREITAS CASTRO
GILBERTO DE OLIVEIRA
HÉLIO FONSECA
HÉLIO SANTOS
HÉLIO PAIXÃO DE FREITAS
JOSÉ PESSÔA FERREIRA VIEIRA
JOVONETTO VASCONCELOS SOARES
JOSÉ ALEXANDRE
JOSÉ ALVES DE MELLO
JOSÉ ALVES DE SOUZA
JOSÉ ALVES
JOSÉ ALVES DE SOUZA PRATES
JOSÉ SOARES RAMOS
JOSÉ VIEIRAS
JOSEPH FERREIRA DE BORGES VIEIRA DE FREITAS
JOSEPH FERREIRA
MAGALHÃES SOARES MORAIS
MAGALHÃES VIEIRAS
MICHAEL FERREIRA
MICHAEL RODRIGUES FERREIRA
NEU FERREIRA
OMAR FERREIRA DE SOUZA
ORLANDO MELLO FERREIRA
PAULO FERREIRA DE SOUZA FREITAS
RABELO DE SOUZA MELLO FERREIRA
RAFAEL MELLO FERREIRA
ROSA FERREIRA
SOFIA FERREIRA DE SOUZA
VALÉRIA FERREIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembleia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição - estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Alberto Arceo de Mérida-Ecuador
Alberto Venegas de Ecuador
Antonio Llorente de Morat
Baldomero Tello de Perú
Bernard Faivre-Baude
Camillo Alfonso Mendoza de Alcántara
César de Oliveira Borto
Césio Eustáquio
Cláudio Estrela
Cláudio Pacheco
Cleóvis Filho Coimbra
Crispiniano Rodríguez Gómez de Bolivia
Edmundo Gómez da Mata Machado
Edmundo Mayer Portela
Evaristo de Moraes Eirelli
Estuardo José Pérez de París
Fernando Rojas D'Ávila
Florizel Vélez
Gilberto de Melo Freire
Gilberto de Peña Canto
Guillermo Cárdenas
Hélio Buarque de Holanda
Heitor Silveira
Hélio Pinheiro Reis
José Peixoto de São Paulo
José Pedro Alves da Silva
Jorge Arana
José Pedro da Cunha
José Antônio de Oliveira
José Domingos de Sousa
José Moreira
José Pedro da Cunha Pimentel
José Sampaio Pinto
Laudelino
Leônidas da Cunha de Rio de Janeiro
Leônidas da Cunha
Marcos da Cunha
Manoel da Cunha
Marcos Pinto
Marcos Pinto da Cunha
Neville
Orlindo Pinto de Rio de Janeiro
Oswaldo Teixeira de Rio de Janeiro
Paulo Pinto de Rio de Janeiro
Raimundo Alves de Rio de Janeiro
Raul Menezes de Rio de Janeiro
Ricardo Pinto de Rio de Janeiro
Sergio Pinto de Rio de Janeiro
Waldemar Pinto

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo):

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-lo previamente, pois ela poderia alterá-lo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

04

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

Afonso Augusto de Melo e Castro
Antônio Vitorino Figueiredo
Antônio Freire de Moraes
Barros Lima Sobreira
Bottino Lacerda
Cândido Antônio Mendes de Almeida
César Oliveira Burity
Cláudio Ferreira
Cláudio Lacombe
Cláudio Pacheco
Cícero Ferro Costa
Cristovam Buarque Cavalcante Buarque
Edmundo Gómez da Mata Machado
Edmundo Matos Portella
Evandro de Moraes Fidio
Fábio José Perdigão Faria
Fernando Bastos D'Ávila
Florêncio Veríssimo
Guilherme de Mello Freire
Guilherme Utrúa Canto
Guedesino Cunha
Heitor Teixeira
Hélio Santos
Hilton Ribeiro da Rocha
João Pedro Geraldo Vieira
José Antônio Arcoverde Neto
Jorge Almeida
José Antônio Marinho
José Afonso Soárez
José Alcindo Alves
José Francisco dos Reis
José Maria
José Patrício Belchior Pereira
José Siqueira Campos
Larre Borges
Luís Fernandes de Britto Viana Fidio
Luiz Henrique
Márcio Nogueira Martins
Márcio Tadeu Lamas
Miguel Tavares
Miguel Vaz Braga
Mário Peixoto
Ovídeo Portela Correia
Ovídeo Mourão Fidio
Paulo Henrique da Cunha Fidio
Ricardo de Andrade Fidio
Ricardo Maluf da Hora
Ricardo Pinto Assumpção
Silviano Braga da Cunha Fidio
Waldemar Pires

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

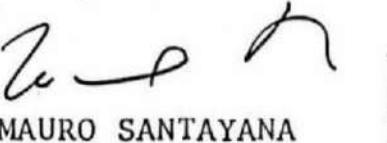
06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Augusto de Oliveira Franco
ALBERTO VASCONCELOS EIXEIRA
Antônio Francisco da Mota
Barroso, Lima, Soárez
Bento, Lins, Soárez
Cândido Mariano Mendes da Cunha
César da Cunha Braga
César Ferreira
Cláudio Faccio
Cláudio Falcão
Clóvis Ferreira Costa
Cristóvão Proencha Cavalcanti
Eduardo Góspal da Silva Machado
EDUARDO MAURO PORTELA
Evaristo de Morais Figueiredo
Fábio da Costa Pinto
Fábio da Costa Pinto Esmeraldo
Fábio da Costa Pinto D'Ávila
Florêncio Vilela
Geraldo de Melo Braga
Geraldo de Souza Carvalho
Genivaldo Cunha
Hélio Corrêa
Hélio Soárez
Hélio Soárez Pinto
Jeferson Góspal Alves
José Antônio da Fonseca Neto
Jorge Assumpção
JOSEPHINE PAULO MARQUES
José Antônio da Silva
José Alberto Assumpção
José Francisco da Silva
José Mura
José Paulo Soárez Pinto Neto
José Saito Ribeiro
Larlei Viana
Luís Eduardo de Britto Viana
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
NEY PRADO
Odirton Ribeiro Coelho
ORLANDINHO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
Raúl Machado Hora
Rosa Resende
Sérgio Franklin Quintella
WALTER PARTELLI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor

JOSE LUIZ DE ALMEIDA MACHADO
Rua Siqueira Campos, 234
Casa 01 - Bairro Vermelho
24.400 - SÃO GONÇALO - RJ

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

ALONSO ARROCO DE MELO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FILHO
ANTônIO FRASERIO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR FASCHI NETO
CÂNDIDO ANTônIO MENDes DE ALMEIDA
CEURO DE OLIVEIRA BORGES
CEURO FERLATO
CLAUDIO LACOURT
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVÂM RICARDO CAVALCANTI BEQUET
EDUARDO DE GÓES DE MELLO MACHADO
EDUARDO MARTINS PORTELA
EVARISTO DE MORAIS FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO Ribeiro DE Ávila
FLORIZA VIEIRE
GILBERTO DE MELO FREIRE
GILBERTO DE UTERO CASTRO
GUILLERMINO CUNHA
HELIo TACCONI
HELIo SANTOS
HILTON Ribeiro DA ROCINA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA FAU SO NETO
JORGE AMADO
JOSAPATI RAMOS MARQUES
JOSÉ ALQUERTE SOLA
JOSÉ ALBERICO DE SOUZA
JOSÉ FRANCISCO GOMES
JOSÉ MEIRA
JOSÉ PAULO GOMES DA PRADA
JOSÉ SANTO Ribeiro
JARLI VIEIRA
JOSE FERREIRA DE MELLO VIEIRA FILHO
JOZÉ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MELLO
MACRÔ SANTOS GOMES
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE D'ÁVILA
NEY PRADO
OPONOR Ribeiro CORRêA
ORJASIO M. DE CARVALHO
PAULO BORGES DA SILVA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA FILHO
RAFael MACHADO D'ÁVILA
RODRIGO Ribeiro CORRêA
SÉrgio FERREIRA GOMES
WALTER Ribeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Antonio Alfonso de Mendoza Fernández
Antonio Vázquez de Eulate
Antonio Esteban de Mora
Barbara Luisa González
Bartolomé Esteban
Cándido Alfonso Martínez de Aranda
Clemente Orellana Borrás
Cristóbal Gómez
Cristóbal Llorente
Cristóbal Páez
Cristóbal Pérez Gómez
Cristóbal Rodríguez Gómez de Bracamonte
Edmundo García de Mora Macarrón
Edmundo Mingo Portocarrero
Evaristo de Mora y Pérez
Fadrique Luis Pérez de la Vega
Fernando Ruiz d'Avila
Floriza Verger
Giberto de Mora Freyre
Giberto de Urdaneta
Gómez de Cárdenas
Hélio Escrivá
Hélio Sánchez
Hélio Ribeiro Pinto
Joko Pérez de la Vega y Vargas
José de Arceo, Luis de Mora
José Astur
Joaquín Pérez Macarrón
José Alfonso de Gómez
José Alfonso de Gómez
José Francisco de Gómez
José Mena
José Pardo Sotomayor Pintor
José Saenz Pineda
Fernando Vides
Luis Fernández de Bracamonte Fernández
Luis Pérez Gómez
Mario de Gómez Macarrón
Miguel Sánchez
Miguel Roca
Miguel Pérez de la Vega
Nev Pinto
Olivier Rivas Gómez
Orlando Mingo González
Pablo Rodríguez Ruiz de Pinto
Rafael de Arceo y Macarrón
Raúl Mendoza Huerta
Rosa Pérez
Sergio Fernández Gómez
Wenceslao Pérez

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-lo nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembléia, em nome do povo).

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-la previamente, pois ela poderia alterá-lo

ALFREDO ALVAREZ DE MELLO FRANCO
ALBERTO VIEIRA VIEIRA
ANTONIO ENRIQUE DE MARSAL
BARBOSA LIMA SOARES
BOAVENTURA SOARES
CÂMARA ALVES DE MENESES ALVES
CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CRUZEIRO FERREIRA
CRUZEIRO LIMA
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS EUTÓQUIO
CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CRUZEIRO
EDUARDO DE GOUVEIA DA MATA MACHADO
EDUARDO MATTOS BORGES
EVARISTO DE MORAES FILHO
ESTADILDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BÁRCIO DE ÁVILA
FLORIZA VENâNCIO
GIBERTE DE MELLO FREYRE
GIBERTE DE URTIGA COSTA
GUEREMINGO COSTA
HECIO JACOBSEN
HENRIQUE SANTOS
HÉLTON RIBEIRO DE SOUZA
JOÃO PEDRO CHAVES VIEIRAS
JOAQUIM ALVES DE LIMA SOUZA
JOSÉ ARAÚJO
JOSEPHINA Ribeiro MELO
JOSE ALVES DE SOUZA
JOSE ALVES DE SOUZA
JOSE FRANCISCO DE SOUZA
JOSE MEDEIROS
JOSE PINTO DE OLIVEIRA PINTO
JOSE SAMPAIO BRASIL
LARDO VIEIRA
LUIZ FERREIRA DE BARROS VIEIRA FERREIRA
LUIS FERREIRA FERREIRA
MARCOS GOMES FERREIRA
MARQUES GOMES FERREIRA
MICHEL REBELO
MICHEL REBELO FERREIRA
NEY PRESTES
ONIBOR Ribeiro CORRÊA
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BORGES DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MACHADO
RAUL MAGALHÃES HONORATO
ROSA ROSENTHAL
SÉRGIO FRANCISCO QUEIROZ
WALTER BARRETO

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colegio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

ALFREDO ARISTIDES MELLO FRANCO
 ALBERTO VASCONCELOS FRANCO
 ANTONIO ENRIQUEZ MORAES
 BARBOSA FILHO, SORRIBA
 BOIVAR LACOSTE
 CANDIDO ANTONIO MENESES DE ALBUQUERQUE
 CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
 CESAR FERREIRA
 CLAUDIO FACCIO
 CLAUDIO PACIFICO
 CLOVIS FERRO COSTA
 CRISTOVAN RICARDO DE SOUZA COSTA DE PAZ
 EDGARDO DE GOUVEIA DE MELO MACHADO
 EDUARDO MATIAS PORTO
 EXARISTO DE MORAES FRANCO
 FAUSTO TOLINI PEREIRA FARIA
 FERNANDO BACIO D'ÁVIAES
 FLORIZA VERDIQUE
 GILBERTO DE MELLO FREIRE
 GILBERTO DE UCHÔA CASTRO
 GUIMARÃES COSTA
 HÉCIO FAGUNHEIR
 HÉCIO SANTOS
 HILTON RIBEIRO DA ROCHA
 JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
 JOAQUIM ARAUJO EULÁLIO NEVES
 JOSÉ AMARAL
 JOSÉPHAT RUIZ MACHADO
 JOSÉ ALDÉMIO DA SILVA
 JOSÉ ALFREDO VIEIRA NEVES
 JOSÉ BRASILEIRO DA SILVA
 JOSÉ MEDEIROS
 JOSÉ PACHECO PEREIRA - PEREIRINHO
 JOSÉ SALVO RAMOS
 MARCELO VIEIRA
 EDU FERREIRA DE BOCÔA VIEIRA FRANCO
 LUIZ PINTO FERREIRA
 MARIO DE SOUZA ALMEIDA
 MAURO SANTOS
 MIGUEL RESENDE
 MIGUEL RESENDE JUNIOR
 NEY PRADO
 ODEON RIBEIRO COELHO
 ORLANDO M. DE CARVALHO
 PAULO BRAGATO DE SOUZA PINTO
 RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
 RAFAEL MACHADO FRANCA
 ROSA RODRIGUES
 SERGIO FRANCISQUINI
 WALTER BARRETO

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

ALFONSO ARRIAGA DE MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
ANTONIO FRANCISCO DE MORAIS
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR FASQUEIRA
CÂNDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CESIO FURTADO
CLÁUDIO ESCOBEDO
CLÁUDIO PAULHEU
CLÓVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CARNEIRO DE SOUZA
EDGARD DE GOUVÉA DE MELO MACEDO
EDUARDO MARCOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAIRANDO JOSÉ PEREIRA LAFAY
FERNANDO BASTIÃO D'ÁVILA
FLORIZA VIEIRE
GUERIBO DE MELLO FREIRE
GUERIBO DE ULISSI COSTA
GUERIBO GUERRA
HECIL JACOBSEN
HENRI SANTOS
HILDES RIBEIRO DE SOUZA
JULIO PEREIRA DA SILVA
JOSEPH DE ANDRADE E VIEIRA NEVES
JORGE ARRUDA
JOSÉ ALBERTO DE MELLO FRANCO
JOSÉ ARMANDO TAVARES
JOSÉ APONTE VASCONCELOS
JOSÉ BRASILEIRO DE SOUZA
JOSÉ GOMES
JOSÉ PINTO TAVARES DE SOUZA
JOSÉ SANTOS DE SOUZA
JOVEM ALVES
JOVEM FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA DE SOUZA
LUIZ PINTO DE SOUZA
MARIO DE MELLO DE SOUZA
MARCOS SOUZA DE SOUZA
MIGUEL PINTO
MIGUEL PINTO DE SOUZA
NEY PINTO
ODILON PINTO DE SOUZA
ORLANDO MELLO CARVALHO
PAULO BRONSKY DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ANDRADE MACHADAS
RAFEL MAGALHÃES HOMES
ROSA RIBEIRO DE SOUZA
SERGIO FRANCISCO DE SOUZA
WALTER BORGES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

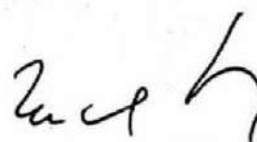
06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

ALESSANDRO MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
BARBOSA LIMA NORONHA
BOUÍVA LAMMENS
CÂNDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BOLHOS
CESAR LURIA
CLÁUDIO LACERDA
CLÁUDIO ESCUTIO
CLOVIS FERREIRA COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CASSIOLA NETO
EDGARDO DE GOMES DE MORAES MAGALHÃES
EDUARDO MATOS PRATES
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAUSTO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTOS D'ÁVILA
FLORIZA VIEIRAS
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
GUILHERMINO CUNHA
HENRICO FONSECA
HENRICO SANTOS
HILTON RODRIGO DA ROSA
JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRAS
JOAQUIM ARREDO FAÇAO NEVES
JOSÉ ALVES
JOSÉ AQUINO DA SILVA
JOSÉ ALBERTO ALMADA SOUZA
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ MEDEIROS
JOSÉ PAULO SOUTO VIEIRA PEREIRA
JOSÉ SALVO RAMOS
JOSÉ VIEIRAS
LEONEL FERREIRA REIS
LEONILDO VIEIRAS
MARCELINO VIEIRAS MARTINS
MARCOS SOUTO VIEIRAS
MICHAEL ROSENSTEIN
MICHAEL RUIZ JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BRONTEIRO DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALBUQUERQUE MACEDO
RAFEL MACHADO HOPKINS
ROSA RODRIGUES
SERGIO ERNESTO CRISTINA
WALTER PINTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
SILVIA BOHRER SIMÕES
Avenida Teresópolis, 3000/7
PORTO ALEGRE - RS

Prezada Senhora,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembleia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da es-
sência da democracia que prevaleça a verdade da maio-
ria, representada nas instituições do Estado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo):

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-lo previamente, pois ela poderia alterá-lo

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

Afonso Arinos de Melo Franco
 Américo Vespúcio Filho
 Antônio Fernandes de Moraes
 Barbosa Lima Sobrinho
 Bolívar Lamounier
 Cândido Antônio Mendes de Almeida
 Celso de Oliveira Borda
 Cleo Furtado
 Cláudio Lausone
 Cláudio Pacheco
 Crôvias Ferro Costa
 Cristovam Ribeiro Cavalcante Braga
 Edmundo Góes da Mata Machado
 Eduardo Mello Portella
 Evânio de Moraes Filho
 Fausto de Oliveira Faría
 Francisco Basílio D'Ávila
 Flórez Vergara
 Geraldo de Melo Freire
 Geraldo de Oliveira Carvalho
 Genivaldo Cunha
 Henrique Falcão
 Hélio Souto
 Hélio Viana
 Henrique Estevam Pinto
 Jairo Peres Góes de Almeida
 José Góes
 José Serejo
 Juca Vargas
 Joaquim Távora
 José Antônio Góes
 José Siqueira Salles
 José Vassouras
 José Wlamyr
 José Wilson Gonçalves Pimentel
 José Zenaide Ribeiro
 Ester Góes
 Lucília Góes
 Rosângela Góes
 Vânia Furtado
 Marlene Góes Moraes
 Marisa Góes
 Miguel Góes
 Mário Pires Júnior
 Ney Franco
 Odilon Ribeiro Góes
 Orlando Mário Góes
 Paulo Brizola
 Pedro Bresser-Pereira
 Renato Arantes Moraes
 Raul Magalhães Góes
 Rose Reis Góes
 Silviano Santiago Dantas
 Werner Beltrão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

05

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

ALFONSO ARRIAS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FILHO
ASTOR DE FREITAS DE MORAES
BARBOSA LIMA SOBRINHO
BOLEVAR LAMOURIEU
CÂNDIDO ANTÔNIO MACHADO DE ALMEIDA
CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FONSECA
CLAUDIO LACOMBE
CLÁUDIO PACHECO
CLOVIS LEROUX COSTA
CRISTOVÃO RICARDO CAVALCANTI BARROSO
ENGARD DE GODOY DA MATTA MACHADO
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVIA
FLORIZA VERUCI
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE OLIVEIRA CANTO
GUIDO EMERIKO CERQUEIRA
HELIOS JACQUES SOARES
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DE SOUZA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRAS
JOAQUIM APARECIDA EUSTÁCIO NEVES
JORGE ANASTÁSIO
JOSEPHINA RASSIG MOURA
JOSE ALBERTO DA SILVA
JOSE ALBERTO ANDRADE DA SILVA
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEDEIROS
JOSE PAULO GUERRA EIXEIRA PEREIRA
JOSE SANTO RODRIGUES
LARINI VIEIRAS
LUIS EDUARDO DE PRADO VIEIRAS FILHO
LUIS PINHEIRO TACCHI
MARIO DE SOUZA MACHADO
MAURO SANTOS VIANA
MICHAEL REALE
MICHAEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO GOMES
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BRASILEIRO SOARES PEREIRA
RAFAEL DE ALMEIDA MACEDO
RAFAEL MACHADO HOPPE
ROSA RIBEIRO
SERGIO FRAGA DE OLIVEIRA
WALTER BORGES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Alessio, Silvana Mirella Faria
ALBERTO VASCONCELOS FERREIRA
Antônio Lúcio Souto Maior
Baptista, Luiz Gonzaga
Baptista, Luiz Gonzaga
Cândido, Antônio Mamede de Almeida
Cícero, Oliveira Pinto
César França
Cláudio Escrivão
Cleto, Francisco
Côrtes, Luiz Costa
Crispino, Francisco Góes, o Barão do Rio Branco
Eduardo Góes, o Marquês Macapá
Edmundo, Mário Portella
Evandro, Mário Pinto
Fabiano, José Pedroza Estrela
Fernando, Rui de Ávila
Floriano Vilela
Geraldo, Mário Pinto
Geraldo, Pedro Cardoso
Geraldo, ou Cunha
Hélio, Vargas
Hélio, Senna
Hélio, Pernambuco Pinto
Jorge, Pinto, Góes, e Alves
Joaquim, Araripe, São João Batista
Jorge, Araripe
Jeanne, Raúl, Marinho
José, Antônio da Silva
José, Antônio Andrade
José, Leopoldo da Silva
José, Moraes
José, Patrício Soárez Pimentel
José, Seixas, Ramos
Larre, Vitoria
Luiz, Eliseu de Britto, Vidal, Pinto
Luiz, Pedro Ferreira
Mário, de Souza, Moratti
Mauro, Sastre Viana
Miguel, Reale
Miguel, Reale Júnior
NEY PRADO
Orion, Ribeiro Coutinho
Orlando, M. de Carvalho
Paolo Brossard de Souza, Pinto
Rafael, de Almeida Magalhães
Raí, Machado, Hora
Ross, Rosmano
Sergio Franklin Quintela
Wilson, Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilm^{os}s Senhores

WILSON DE MENDONÇA LIMA e OUTROS
Paróquia Nossa Senhora de Fátima
Rua 1 s/nº - Caixa Postal 28 - Vila Zilda
GUARUJÁ - SP - 11.400

Prezados Senhores,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

Aleixo Arlindo de Melo Franco
Alberto Vazquez Filho
Antônio Leônidas de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Longino Filho
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Césio de Oliveira Barata
Césio Esteves
Cláudio Eustáquio
Cláudio Pacheco
Cícero Ferreira Lima
Cinodiano Pinto Guedes e Britto
Edmundo Gómez da Mata Matos
Edmundo Mello Portella
Evaristo de Moraes Filho
Fábio da Costa Pimenta Esmer
Fernando Beltrão D'Ávila
Florizéa Viana
Geraldo de Melo Franco
Geraldo de Oliveira Castro
Geralmino Freitas
Heitor Ferreira
Heitor Neto
Hélio Ribeiro da Paixão
João Pedro Gómez Viana
Joaquim Antônio da Cunha
Jorge Amado
José Alencastro
José Antônio da Cunha
José Francisco da Cunha
José Mário
José Pedro Pinto da Portela
José Siqueira
Lúcio Vilela
Luiz Henrique da Paixão Viana
Luiz Pinto Gómez
Mário de Andrade
Mário Soárez
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
Nevi Bradley
Odeon Pinto Gómez
Orlando M. de Carvalho
Prestes Maia
Raízen de Andrade
Raíz Moraes
Rock Ribeiro
Sergio França
Walter Pinheiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

ALONSO ARRIAGA ALBERTO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOZ FIGUEIREDO
ANTONIO FERNANDEZ ALMENDRA
BARBOSA FILHO SOARES
BOLEVAR LAMOUREUX
CANDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CELOS DE OLIVEIRA BORGES
CESAR FERREIRA
CLAUDIO LACERDA
CLAUDIO PACHECO
CLÓVIS FERREIRA COELHO
CRISTOVÃO RICARDO GOMES VASCONCELOS
EDGARD DE COURO DA MATA MACHADO
EDUARDO MAGALHÃES TORRES
EVARISTO DE MORAES FIGUEIREDO
FABRIZIO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BRITO D'ANHAIS
FLORIZA VIEIRAS
GIBERIO DE MELO EREIRA
GIBERIO DE PRIMA CANTO
GOHEMINGA CUNHA
HELCIO ENGRACAO
HELIOS SANTOS
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
JOAO PRIMO GOMES ARTHUR
JOAQUIM ANTUNES LAFAYETTE SANTOS
JOSÉ ARRUDA
JOSÉPHINE PINTO MENESES
JOSÉ ALVES DA SILVA
JOSÉ AUBERTO ALVARENGA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
JOSÉ MENESES
JOSÉ PINTO VIEIRAS DA PRIMA
JOSÉ SÁNCHEZ PINTO
LÍSPER VIEIRAS
LUIZ FERREIRA DA SILVA VIEIRAS
LUZ PINTO JOSÉ VIEIRAS
MARINA DE LIMA VIEIRAS
MARIO SANTOS VIEIRAS
MICHAEL PINTO
MICHAEL PINTO VIEIRAS
NÉLSON PINTO
OBIDIO RIBEIRO VIEIRAS
ORLANDO MENESES VIEIRAS
PAULO RODRIGUES VIEIRAS
RAFAEL DE ALMEIDA VIEIRAS
RAFAEL MAGALHÃES VIEIRAS
ROCK PINTO
SERGIO VIEIRAS
WILSON PINTO

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-lo nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembléia, em nome do povo):

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-la previamente, pois ela poderia alterá-lo

Afonso Aranha de Oliveira
Alberto Alves da Costa
Antônio da Cunha Machado
Barros e Melo
Bento Gonçalves
Cândido Aragão Sampaio
César Ornelas Braga
Ciro Pinto
Cláudio Lins
Cláudio Pacheco
Crovat Ferraz
Cristovão da Costa Góis
Eugenio da Cunha Machado
Eugenio da Cunha Machado
Evaristo de Carvalho
Fábio da Costa Góis
Fernando Henrique D'Almeida
Floriz Alves
Geraldo de Oliveira Lins
Geraldo de Oliveira Costa
Geraldo de Oliveira
Heitor da Costa
Hélio Sastre
Hélio Périco da Costa
João Pedro da Costa Viana
Joaquim Antônio da Costa Viana
Jorge Amado
José da Costa Sampaio
José Augusto da Silva
José Augusto da Costa
José Francisco da Silva
José Mora
José Patrício Sampaio Pereira
José Salles Evans
Larri Viana
Luís Fernando da Costa Viana
Luiz Pedro da Costa
Mário de Andrade
Mário Sá Carneiro
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
NEY PRADO
Odeon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brossard de Souza Pinto
Raquel de Alencar Maciel
Raúl Maciel
Rosa Roberto
Sergio França
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

04

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preoccupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

ALFREDO ARRIAGA DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENâNCIO FERREIRA
ANTONIO FERREIRO DE MOREIRA
BARBOSA, LIMA SOBRINHO
BOLÍVAR LAMARQUERTE
CÂNDIDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA
CELESTE OLIVEIRA BORGES
CELOS FERREIRA
CLAUDIO LINS GOMES
CLAUDIO PAIXAO
CLÓVIS FERRO COSTA
CRISTOVÃO PIRAJÁ GOMES ALVES DE BRITO
EDUARDO DE GOMES DA MATA MACEDÔNO
EDUARDO MARTINS PIMENTEL
EXARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSÉ PEREIRA FILHO
FERNANDO RUIZ DE ALMEIDA
FLORIZA VIEGAS
GILBERTO DE MELLO LIMA
GILBERTO DE FREITAS COSTA
GOMBERGUE LIMA
HENRIQUE FONSECA
HENRIQUE SANTOS
HILARIO PINTO DE OLIVEIRA
JOSÉ PEREIRA DE BRITO
JOAQUIM ALVES DE LIMA Azevedo
JOSÉ ALVES
JOSÉ ALVAREZ MACHADO
JOSÉ ALVAREZ DE MELLO
JOSÉ ALVAREZ DE MELLO
JOSÉ DIAS
JOSÉ ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
JOSÉ SANTOS FILHO
LARINI VIEIRA
LEONEL FERREIRA DE BRITO VIANA DE BRITO
LEONEL FERREIRA DE BRITO
MARQUES LIMA DE MELLO
MARQUES SOBRINHO
MIGUEL REIS
MIGUEL REIS DE BRITO
NEU PRAHA
ODILON RIBEIRO CORDEIRO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PADILHO BRAZ DE SOUZA FILHO
RATATE DE ALMEIDA MACEDÔNO
RATI MACEDÔNO HOPPE
ROSA RUMOZANO
SÉRGIO FRANCISCO QUADRILHA
WALTER BARRETO

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

ALONSO ARREGO DE MELLO FRANCO
ALBERTO SENADOR FILHO
ANTONIO FERREIRA DE MORAES
BARBOSA LIMA SORRISO
BOLEVAR FASSINA
CANDIDO ANTONIO MENEDES DE ALMEIDA
CEARO DE OLIVEIRA BORGES
CENSO FURTADO
CLAUDIO LACAMPO
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS LERDO COSTA
CRISTOVAO PESSOA CAVALCANTI BRASILEIRO
EDGARO DE GOMES DA MATA MACHADO
EDUARDO MALOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FABRIO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDES BENTO D'ÁVILA
FLORIZA VERGOL
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE PEREIRA CASTRO
GUIDERMINO CUNHA
HECIO LACAMPO
HENRIQUE SANTOS
HILTON RIBEIRO DA SILVA
JOAO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ANDRADE FERREIRA NETO
JORGE ARAUJO
JOSÉ HUMBERTO MENESES
JOSE AGOSTINHO VIEIRA
JOSE AMBROSIO VIEIRA
JOSE EDUARDO VIEIRA
JOSE MIR
JOSE PESSOA CAVALCANTI BRASILEIRO
JOSE VIEIRA
JUAN VIEIRA
JOSE EULALIO DE SOUZA ALVES FILHO
JOSE PESSOA CAVALCANTI
MAGALHAES VIEIRA
MACEDO GUERRA
MARCOS PACHECO
MARINA BORGES BORGES
NEY PESSOA
ODILIO BORGES CAVALCANTI
ORLANDO MENESES CAVALCANTI
PAULO BORGES CAVALCANTI
RAFAEL DE ALMEIDA MENESES
RAFAEL MENESES HENRIQUE
RODRIGO PACHECO
SERGIO LACAMPO CAVALCANTI
WALTER PACHECO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

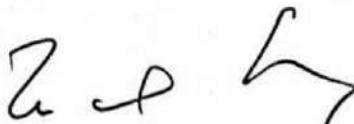
06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

AUSTO ARONI DE MELLO FILHO
ABERUTO ALVAREZ FERREIRA
ANTONIO FRANCISCO MENEZES
BENJAMIN VIEIRA SOBRINHO
BOAVAR LACERDA
CANDIDO ANDRADE MENDES DE ASSIS
CEURO DE OLIVEIRA HOPES
CESAR FERREIRA
CLAUDIO LACERDA
CLAUDIO PSICHECO
CLOVIS FLORIANO COELHO
CREDOVAN PEREIRA DE SOUZA
EDGARDO GOMES DE LIMA MARTINS
EDUARDO MOURA DOPPLER
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIMA JOSE PEREIRA FARIAS
FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA
FLORIZA VIEIRA
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE MELLO COSTA
GUIDERMINO COSTA
HELIOS TAGLIARI
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOAO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ALEXANDRE LACERDA MELO
JORGE AMARAL
JOSEPHINA RODRIGO MARQUES
JOSE ALFONSINA NEIVA
JOSE ADRIANO VASCONCELOS
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE MEDEIROS
JOSE PAULO Sampaio PEREIRA
JOSE SAPOLO RAMOS
LARCI VIEIRA
LUIZ EDUARDO DE BESSON VIDIGAL FILHO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MARTINS
MAURO SANTAYANA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROWARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHAES
RAUL MACEDO HOPES
ROSA RUSSELINO
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilm^{os} Senhores
TEREZA COSTA MILANI e OUTROS
Av. Morumbi, -8652 - Régiao Santo Amaro
04.704 - SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da esência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

Alfonso Arriaga de Melo Eça
Alberto Vassouras Faria
Antônio Brandão de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Lamourinh
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Césio de Oliveira Bóris
Césio Furtado
Cláudio Lacerda
Cláudio Pacheco
Clóvis Ferro Costa
Cristovam Ruyardo Cavalcante Barroso
Edgard de Góis e da Mata Machado
Eduardo Malos Portella
Evaristo de Moraes Faria
Fajardo José Pertiñez Faria
Fernando Banco D'Ávila
Floriza Verucci
Gilberto de Melo Eça
Gilberto de Oliveira Castro
Guilhermino Costa
Heitor Taguari
Hélio Sander
Hilton Ribeiro dos Reis
João Pedro Góis e da Silva
Joaquim Arruda Fausto Neto
Jorge Amado
José Batista Marinho
José Afonso da Silveira
José Aurélio Alves
José Francisco da Silva
José Meira
José Paulo Sartorius Portella
José Salvo Rassi
Tarcísio Vieira
Luiz Eduardo de Britto Viana Faria
Luiz Pinto Leitão
Mário de Andrade Marinho
Mauro Soárez
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Peixoto
Oduoro Ribeiro Corrêa
Orlando Melo Góis
Paulo Brusman de Souza Faria
Rafael de Almeida Menezes
Raúl Maloof e da Silva
Rosa Ribeiro
Silviano Braga e da Cunha
Walter Ribeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

ALFONSO ARENA DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS FRANCO
ANTONIO FRANCISCO DE MORAIS
BARBOSA FILHO SORRIBAS
BOEIRAS LAMORGHE
CANDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CÉSAR FERREIRA
CLÁUDIO LACERDA
CLAUDIO PACELLI
CLOVIS FERREIRA CORRÊA
CRISTOVÃO RICARDO CAVALCANTI BRAGA
EDGARD DE GOUVÉA DA MATA MACEDO
EDUARDO MALHOS PORTELA
EVARISTO DE MORAIS FRANCO
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FAJARDO
FERNANDO BASTOS D'ÁVILA
FLORIZA VERGUEIROS
GIBERIO DE MELO FREIRE
GIBERIO DE OLIVEIRA COSTA
GOIHERMOS CUNHA
HELIOS ENGRACHTING
HELIOS SANTOS
HELIOS RIBEIRO DE SOUZA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRAS
JOAQUIM ARRUDA ESTELO NETO
JORGE AMADO
JOSEPHAT RASCHI MIRANDA
JOSE ALFONSECA SENA
JOSE ALBERTO ALVES SOUZA
JOSE FRANCISCO DA SENA
JOSE MEDEIROS
JOSE PAULO GOMES VIEIRAS PEREIRA
JOSE SAETO RAYES
LARITZ VIEIRAS
LUIZ ENRIQUE DE BRITO VIEGAS FURTADO
LUIZ PINTO FERREIRA
MARIO DE SOUZA MEDINA
MAURO SANTOS VIEIRAS
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
RAFAEL DE ALMEIDA MACEDO
RAUL MACEDO HORA
ROSA RENNER
SERGIO FRANCO QUINTELA
WALTER BARRETO

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-lo nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo):

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-la previamente, pois ela poderia alterá-lo

ALESSANDRO MECCHIOLI
ALBERTO VASCONCELOS
ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA
BARBOSA LIMA TORQUATO
BOUAFI ESSAKI
CÂNDIDO ANTÔNIO MUSSEGUAR
CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES
CÉSAR FERREIRA
CLAUDIO LACERDA
CLAUDIO PIMENTEL
CLOVIS LEITE FILHO
CRISTOVÃO FERREIRA DE SOUZA
EDUARDO GOMES DA MATA MOREIRA
EDUARDO MATIAS PONTE
EVARISTO MARQUES TAVARES
EXÉRCITO FED. PORTO ALEGRE
FERNANDO PESSOA DE ALMEIDA
FLORIANO VIEGAS
GIBERTO DE MELO FONSECA
GILBERTO DE OLIVEIRA CANTO
GONÇALVES LIMA
HEMÍLIO VASCONCELOS
HELIOS SANTOS
HILTON RODRIGUES DE BRITO
JOÃO PEDRO GOMES VIEGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA
JOSÉ ARARIPE
JOSÉ ARMANDO DE SOUZA
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
JOSÉ MENEZES
JOSÉ PARDELLAS PEREIRA
JOSÉ SERRA PEREIRA
JOSÉ VIEIRA
LEONEL FERREIRA DE SOUZA
LUIZ PINTO FERREIRA
MARCO DE SOUZA MACHADO
MAURO COSTA LIMA
MICHAEL REBELO
MIGUEL REBELO JOSÉ
NEY PRADO
OROLIO RIBEIRO CORTEZ
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSCHARDT DE SOUZA PEREIRA
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MALUF DE HORA
ROSA RODRIGUES
SÉRGIO FRANCISCO QUINTELA
WALTER BARRETO

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

Antônio Afonso de Melo Eça
 ABERCOURT VENâNCIO FILHO
 ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
 BARBOSA LIMA Sampaio
 BOIIVAR LAMOURIEU
 CÂNDIDO ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
 CELSO DE OLIVEIRA BORGES
 CESAR FERREIRA
 CLAUDIO LACOSTE
 CLAUDIO PACIÉCO
 CLOVIS FERREIRA COSTA
 CRISTOVAN RICARDO CAVALCANTI DE SOUZA
 EDGARD DE GOMES DA MATA MACHADO
 EDUARDO MATTOS PORTELA
 EVARISTO DE MORAES FILHO
 FAIRHOLD JOSE PEREIRA FARIA
 FERNANDO BASTO D'ÁVIA
 FLORIZA VERGUEIRO
 GILBERTO DE MELLO FREIRE
 GILBERTO DE UTERIO CANTO
 GUEREMINHO COSTA
 HEDIO JACQUARIBE
 HEDIO SANTOS
 HILTON Ribeiro da Rocha
 JOAO PEDRO GOMES VIEIRA
 JOAQUIM AVELINA LUIZ ALVES NETO
 JORGE AMARAL
 JOAQUIM Ribeiro Mazzoni
 JOSE AFONSO DE SOUSA
 JOSE ALBERTO SOARES DE
 JOSE FRANCISCO DE SOUSA
 JOSE MIRAS
 JOSE PAULO NOSSA
 JOSE SAMPAIO PIMENTA
 LARLE VIEIRA
 LEOPOLDO GOMES DE SOUSA VARGAS FILHO
 LUIZ PRADO LIMA
 MARCOS DE SOUSA MENESES
 MAURO SANTOS VIEIRA
 MICELI REBELO
 MIGUEL REALE D'ALDEIA
 NEY PRADO
 ODIRSON RIBEIRO GOMES
 ORLANDO M. DE CARVALHO
 PAULO BRUNARI DE SOUSA PRADO
 RAFAEL DE ALMEIDA MACHADO
 RAFAEL MACHADO HOPPE
 ROSA RODRIGUES
 SERGIO FRANCISCO QUERELLA
 WALTER BARRETO

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. É preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

ALFREDO ARRIAS DE MELLO FRANCO
ALBERTO VENTOSO ELEICO
ANTONIO FREIRE DE MORAES
BARBOSA FILHO, SORRIBA
BOLEVAR LAMOURIE
CANDIDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA
CELO DE OLIVEIRA BORGES
CELO FERLATO
CLAUDIO ESCOBRE
CLAUDIO PACOLEO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVAM RICARDO CAVALEANTE BORGES
EDGARD DE GODOY DA MATA MAGALHÃES
EDUARDO MATOS PORTELA
EVARISTO DE MORAES ELEICO
FAIRANO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BASTO D'ÁVILA
FLORIZA VERONESE
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE SOUSA COSTA
GOIABERMO COSTA
HECIO ESCOBRE
HECIO SANTOS
HEITOR RIBEIRO DE RODRIGUES
JOAO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA EUSÉBIO NEVES
JOSÉ ASSESSOR
JOSÉ HUMBERTO PAES MACHADO
JOSÉ ALFONSINO SILVA
JOSÉ AURÉLIO AZEVEDO SOUZA
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ MORA
JOSÉ PAULO SERRAFIMA PEREIRA
JOSÉ SAUO RAMOS
LARINI VIEIRA
LUIZ FERREIRA DE BOCAVINHA ELEICO
LUZ PINHO ELEICO
MARIO DE SOUZA MARTINS
MACRO SANTAVANIA
MIGUEL REALE
MIGUEL REALE JUNIOR
NEY PRADO
ODILON RIBEIRO COELHO
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINHO
RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
RAUL MAGALHÃES HORTA
ROSA RISSOUEGO
SERGIO FRANCISQUIN QUINETTO
WALTER BAETE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Afonso Aranha de Melo Branco
Alberto Ascencio Lobo
Antônio Francisco Mendes
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Lamendin
Cândido Antônio Mendes de Almeida
Ciro de Oliveira Ribeiro
César Ferreira
Cláudio Excebre
Cláudio Pacheco
Cleóris Ferreira Costa
Costinhas Pimentel Góes e Antônio Belchior
Eduardo Góes e Mário Covas
Edmundo Serejo
Evaristo de Morais Filho
Evaraldo José Pereira Faria
Fernando Henrique D'Ávila
Floriano Peixoto
Geraldo de Melo Franco
Geraldo de Oliveira Andrade
Genivaldo Cunha
Hélio Isaias
Hélio Santoro
Hipólito Boim e José Ribeiro
João Pedro Góes e Antônio Vargas
José Antônio Falcão Neto
Jorge Amado
José Arimatéa Ribeiro
José Francisco da Costa
José Mello
José Pedro Belchior e Pererê
José Salles Ribeiro
Larlei Vieira
Luís Duarte de Britto Vilela Lino
Luiz Pinto Ferreira
Mário de Souza Martins
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Júnior
Ney Prado
Odeon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Paulo Brusman de Souza Pollo
Rafael de Almeida Magalhães
Raúl Machado Horta
Rosa Russomano
Sérgio Franklin Quintella
Walter Barreto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora

JACIRA NASCIMENTO DA S.

Rua São Pedro, 15, Jardim Progresso - Km 37
EMBU-GUAÇU - SP - 06.900

Prezada Senhora,

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita o ponto de vista descrito e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que essa nobre comunidade levasse em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da maioria, representada nas instituições do Estado.

ALFONSO ARRIAS DE MELO FRANCO
ALBERTO VIEIRA DE LIMA
ANTÔNIO IRMÃO DE MORAIS
BARBOSA EISNER SORRENTINO
BOLEVAR LASSONIER
CÂMBIO ANTONIO MUNIZ DE ALMEIDA
CELIÓ DE OLIVEIRA BORGES
CESO FURTADO
CLAUDIO LACOCHE
CLAUDIO PACHECO
CLOVIS FERRO COSTA
CRISTOVÃO RUISENGO CAVALCANTI BORGES
EDGARDO DE GÓES DA MATA MACHADO
EDUARDO MATTOS POÉTICA
EVARISTO DE MORAES FILHO
EXATRIO JOSE PEREIRA FARIA
FERNANDO BAÍÃO D'ÁVIAIS
FLORIZA VIEGAS
GIBERTO DE MELO E FREIRE
GIBERTO DE MELO CASTRO
GUEREMOSO CERQUEIRA
HECIO FAJARDO
HELIOS SANTOS
HILTON RIBEIRO DA ROCHA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ARRUDA LIMA DE NEVES
JORGE APARECIDO
JOSEPH RENATO MARCHIORI
JOSE ALFONSINO SOARES
JOSE ALBERTO VIEIRA
JOSE FRANCISCO TAVARES
JOSE MUNIZ
JOSE PAULO COELHO DE TORRES
JOSE SAMPAIO PEREIRA
LARINI VIEIRA
LUIZ FELIPE DE BRITO VASCONCELLOS
LUZ PINTO FERREIRA
MARCO DE SOUZA MACHADO
MARQUES SANTOS
MICHAEL RIOS
MICHAEL RIOS DE SOUZA
NEY PRADO
ONIRIO RIBEIRO GOMES
ORLANDO MELLO COSTA
PAULO BRAGA DE SOUZA PEREIRA
RAFAEL DE ANDRADE MACHADO
RAFEL MAGALHÃES HUMES
RODRIGO RODRIGUES
SERGIO FRANCA DE SOUZA
WALTER BARRETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Não tendo havido uma ruptura na legalidade Constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Há quarenta anos tivemos a última Constituição, votada por uma Assembléia Nacional Constituinte.

Passamos também por 21 anos de arbitrio, censura e proibições do debate político sério. É natural, portanto que as gerações mais jovens tenham algumas dúvidas sobre o que é realmente uma Constituição, como se reunem os constituintes, quais são os limites de seu poder.

Assim como o Flamengo, Coríntians e todos os clubes brasileiros, grandes ou pequenos, esportivos ou sociais, têm um estatuto, que define seus objetivos e regras, as nações também têm uma Constituição — estatuto nacional, que alinha os princípios norteadores do País, na área dos Direitos e Garantias Individuais, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Ordem Econômica, da Ordem Social, da Defesa do Estado e outras. Lei das leis, ela rege e orienta toda a legislação do País, consubstanciada principalmente nos Códigos Civil, Penal e Commercial.

Assim como o estatuto de um clube é feito a partir da convocação de uma assembléia, a Constituição, também é elaborada a partir da convocação de uma assembléia, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte, para ampla discussão de cada ponto, que sempre precede a sua redação.

ALONZO ARISTIDES DE MELO FRANCO
ALBERTO VASCONCELOS
Antônio Francisco de Moraes
Barbosa Lima Sobrinho
Bento de Oliveira
Cândido Andrade Melo e da Veiga
CÉLIO DE OLIVEIRA BORGES
CÉLIO FURTADO
CÉLIO DE SOUZA
CÉLIO RODRIGUES
CÉLIO FERREIRA
CRISTOVÃO PACHECO GOMES e VIEIRA PRETI
EDUARDO GOMES e VIEIRA PRETI
EDUARDO MENESES PACHECO
EXARISTO DE MORAES FILHO
EXARISTO DE MORAES FILHO
FERNANDO BORGES DE ÁVILA
FLORIANO VIEGAS
GIBERTE DE MELLO LIMA
GIBERTE DE MELLO LIMA
GIBERTE DE MELLO LIMA
HEITOR FAZENDA
HEITOR SANTOS
HENRIQUE PACHECO PACHECO
JACOB PEREGRINO VIEIRA
JOAQUIM ALVES DE SOUZA
JOSÉ ANTUNES
JOSÉ ANTUNES
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
JOSÉ BRASÍLIO DAS NEVES
JOSÉ MORAES
JOSÉ PAULO VIEIRAS PACHECO
JOSÉ SALES PACHECO
JOSÉ VIEIRAS
LEONEL VIEIRAS PACHECO
LEONEL VIEIRAS PACHECO
MARCOS FONSECA MENESES
MAURO SANTOS
MIGUEL PACHECO
MIGUEL PACHECO
NEIA PACHECO
Ovíncio Ribeiro GOMES
Ovíncio Ribeiro GOMES
PAULO BORGES e VIEIRA PRETI
RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
RAUL FERREIRA HUMES
ROSA RIBEIRO
SILVANO FRANCISCO GOMES
WENCESLAO RIBEIRO

Como não é possível reunir toda a população numa assembléia, como se fazia nas Cidades-Estados da Grécia antiga, o povo escolhe, pelo voto, um grupo de delegados seus, para representá-los nesta assembléia: os Constituintes. (No primeiro caso, tínhamos a democracia direta. No segundo, temos a democracia representativa - solução determinada pela impossibilidade de se reunir o povo nos Estados modernos, com suas populações numerosas espalhadas por amplos territórios, para elaborar Constituições, votar outras leis e tomar decisões políticas. O que levou à eleição de representantes para decidir, em assembleia, em nome do povo).

Assembléia Nacional Constituinte, portanto, é aquela que reúne um grupo de delegados do povo, eleitos pelo voto direto, secreto e universal, para discutir e votar a Constituição.

Legitimamente o povo é quem tem o Poder Constituinte. Mas como não pode exercê-lo diretamente, exerce-o por intermédio dos representantes que elege.

Enquanto no exercício desta tarefa, eles representam o Poder Constituinte, que possui grande amplitude, já que pode até mesmo mudar o tipo de regime do País, trocando, por exemplo, o Presidencialismo pelo Parlamentarismo. Pode, também, espichar e reduzir ou extinguir mandatos em vigor - inclusive o do próprio Presidente da República.

O Poder Constituinte cessa pela promulgação da Nova Constituição.

Como a Constituinte é soberana, não tem prazo para realizar sua tarefa. Por isto mesmo, seria inútil fixá-la previamente, pois ela poderia alterá-lo

Aleixo Andrade de Melo Lobo
Antônio José da Costa
Antônio Leite Mendes
Barbosa Lima Sobrinho
Bento da Silva
Cândido Aragão de Oliveira Alves
Cândido Oliveira Braga
César Ferreira
Cláudio Lins
Cláudio Pinto
Ciro Furtado
Ciro Gomes Pimentel
Eduardo Gómez de Mello Mendes
Eduardo Magalhães
Evandro de Melo Lobo
Exequiel José Teixeira
Fernando Pinto da Veiga
Floriano Peixoto
Geraldo de Melo Lobo
Geraldo de Oliveira Costa
Geraldo Viana
Hélio Isaias
Hélio Santoro
Hélio Ribeiro da Rocha
João Pedro da Cunha Almeida
João de Alencastro
Jorge Andrade
José Alencastro
José Antônio da Cunha
José Francisco da Cunha
José Moraes
José Pedro da Cunha
José Salles
Luiz Vilela
Luiz Fernando da Cunha Almeida
Luiz Pedro da Cunha
Mário de Souza Maluf
Mário Sartori
Miguel Peixoto
Miguel Reuter Júnior
Ney Prado
Odeon Ribeiro Coimbra
Orlando M. de Carvalho
Paulo Braga, Sr. de Souza Porto
Raquel de Almeida Manoel
Raúl Machado Horca
Rosa Russogiano
Sérgio Franklin Quintela
Walter Paes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

04

à vontade.

Quanto ao processo, os Delegados Constituintes são escolhidos da mesma forma que os Deputados Federais. Portanto, em eleições realizadas simultaneamente em todo o País, cabendo a cada Estado uma representação própria, proporcional (em princípio) à sua população. (O princípio, entretanto, sofreu distorções nos governos militares, em benefício dos pequenos Estados, que tiveram suas bancadas aumentadas, e em prejuízo dos grandes, sempre menos dependentes do Poder Central).

Os candidatos à Constituinte são apresentados à escolha do povo pelos partidos políticos. Entre as listas de candidatos de todos os partidos, os eleitores podem identificar o candidato de sua preferência e nele votar.

Vale lembrar, a princípio, as palavras de Tancredo Neves, pronunciadas no dia 15 de janeiro de 1985, no Congresso Nacional, perante o Colégio Eleitoral que acabara de elegê-lo Presidente da República:

"Sem abandonar os deveres e preocupações de cada dia, temos de concentrar os nossos esforços na busca de consenso básico à nova Carta Política".

"Convoco-vos ao grande debate Constitucional. Deveis, nos próximos meses, discutir em todos os auditórios, na imprensa e nas ruas, nos partidos e nos parlamentos, nas universidades e nos sindicatos, os grandes problemas nacionais e os legítimos interesses de cada grupo social".

ALFONSO ARRIAGADA MELLO FRANCO
ALBERTO VASSOURIO FERREIRA
ANTONIO FRUTUOSO DE MORAES
BARBOSA LIMA VIEIRAS
BOLEVAR LAMOURIER
CANDIDO ARSENIO MENEDES DE ALMEIDA
CELIÓ DE OLIVEIRA BORGES
CELESTINO FERREIRA
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO PAJOLICO
CLÓVIS LERRO COSTA
CRISTOVAN RICARDO GOMES GOMES BRASILEIRO
EDGARD DE GOUVÉA DE MATA MACHADO
EDUARDO MATIAS PORTELA
EVARISTO DE MORAES FILHO
FATIARDO JOSE PEREIRA FAZIA
FERNANDO JUSTO D'ÁVIAIS
FLORIZA VERGUEIRO
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
GIDEONSHING CHANG
HELIOS INACIOLIO
HELIOS SANTOS
HILTON ROCHA DE SOUZA
JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM ALFREDO GOMES DA NEVES
JORGE ARAUJO
JOSEPHINE PEREIRA MARQUES
JOSE ALFREDO GOMES DA NEVES
JOSE ALBERTO GOMES DA NEVES
JOSE FRANCISCO GOMES DA NEVES
JOSE MUNIZ
JOSE PACHECO GOMES DA NEVES
JOSE SANTOS FERREIRA
LARDO ARAUJO
LEONEL FERREIRA DE SOUZA FRANCA
LEONIL PEREIRA FERREIRA
MARIO DE SOUZA FRANCA
MACRIO SANTOS DA NEVES
MIGUEL PEREIRA
MIGUEL RODRIGO PEREIRA
NEY PEREIRA
ODORON RIBEIRO CORTEZ
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO BRASILEIRO SOUZA PEREIRA
RAFAEL DE ALMEIDA MEDEIROS
RAFael MAIA HENRIQUE
ROCCO ROMEO
SERGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
WALTER PEREIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

05

"É nessa discussão ampla que ireis identificar os vossos delegados ao Poder Constituinte e lhes atribuir o mandato de redigir a Lei Fundamental do País".

O que Tancredo queria dizer com isso? Queria esclarecer que a responsabilidade do eleitor, na escolha de seu deputado constituinte, é ainda mais grave do que em uma eleição comum. O eleitor não deve escolher o deputado constituinte apenas porque é amigo, simpático, "quebrador de galhos" para a sua região. O eleitor deve ver o passado do candidato, perguntar-lhe o que ele pensa sobre os problemas mais importantes do País, se ele, realmente, vem lutando pelos interesses do povo, ou não. E é preciso ver também sua competência.

As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro deste ano, e os escolhidos se reunirão em fevereiro de 1987, para discutir livremente de que maneira o Brasil deve ser a partir da promulgação da nova Carta Magna - como é também chamada a Lei Fundamental do País, a Lei Maior.

Muitos acham estranho que a Assembléia Constituinte venha a manter o direito legislativo ordinário, e preferiam que ela fosse inteiramente separada do Congresso.

Se assim ocorresse, teríamos dois poderes legislativos paralelos, o que traria enorme confusão institucional.

Outros, ainda, consideram que o Presidente da República poderia manter o poder legislativo ordinário, durante o período de discussão da

ALFONSE ARMANDO MELLO FREIRE
ALFREDO VENTOSO FILHO
ANTONIO ESTEVAN DE MORAES
BARRIOS, FELIX SOAREZ
BOILVAR LARSEN
CAMPOMARQUES, ANTONIO MIGUEL DE ALMEIDA
CERQUEIRA, OLIVEIRA PINTO
COSTA FERREIRA
CLAUDIO FERREIRA
CLAUDIO PIMENTEL
CROVIS, LUIZOS GOMES
CRISTOVAO PEREIRA COSTA, JOSÉ DE PAULINO
DAGMAR DE GOMES VIEIRA MEDEIROS
EDUARDO MARCOS PIMENTEL
EXARITO DE MORAES FILHO
ESTARDO JOSE PEREIRA LIMA
EUZENASIO RICARDO D'ÁVILA
FLORIZA VIEGAS
GILBERTO DE MELLO FREIRE
GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA
GOMES VIEIRA COSTA
HECIO TACCONI
HENRIQUE
HILTON PINTO DE SOUZA RODRIGUES
JOAO PEDRO GOMES VIEIRA
JOAQUIM VIEIRA FERREIRA NEVES
JOSÉ ARRUDA
JOSÉ BRUNO SARTORIO
JOSÉ ALBERTO VIEIRA
JOSÉ ANDRÉS VIEIRA
JOSÉ FERREIRA VIEIRA NEVES
JOSÉ MELLO
JOSÉ PAULO VIEIRALVA PIMENTEL
JOSÉ SALES FERREIRA
LARITI VIEIRA
LUIZ EDUARDO DE SOUZA VIEIRA FILHO
LUIS PINTO FERREIRA
MARCOS SOUZA MENESES
MARCOS SOUZA VIEIRA
MIGUEL PIMENTEL
MIGUEL RIBEIRO FERREIRA
NEY PINTO
OBINHO RUIZ DE SOUZA VIEIRA
ORLANDO M. DE CARVALHO
PAULO RUIZ DE SOUZA VIEIRA
RAFAEL DE ALMEIDA MENESES
RAUL MAGISTER HOFER
ROSA RIBEIRO
SERGIO LIMA DE SOUZA VIEIRA
WALTER DE SOUZA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

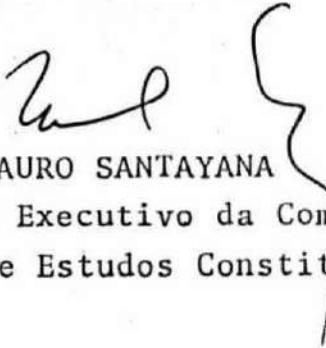
06

Nova Carta Magna. Isso, no entanto, constituiria uma interferência indevida do Poder Executivo na esfera do Legislativo.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Esperando ter esclarecido algumas de suas dúvidas, levo-lhe a expressão de meu apreço.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

Antônio Antônio de Melo Freire
Alberto Vazquez Flores
Antônio Francisco da Mota
Barbosa Lima Sobrinho
Bolívar Figueiredo
Cândido Astúlio Melo dos Anjos
César de Oliveira Bozzo
César Ferreira
Cláudio Faccioni
Cláudio Pacheco
Cróvias Ferreira Costa
Cristovão Pinto Góes - Vice Presidente
Edmundo Góes
Edmundo Mello Pimentel
Evaristo de Moraes Filho
Estácio José Pereira Faria
Fernando Baiano D'Ávila
Floripa Veríssimo
Geraldo de Melo Freire
Geraldo de Oliveira Castro
Genivaldo Cunha
Hélio Belchior
Heitor Sáenz
Hélio Ribeiro de Toledo
João Pedro Góes
Joaquim Antônio da Cunha Neto
Jorge Amado
José Antônio Pinto
José Afonso da Costa
José Alberto Vazquez
José Eraldo Soárez
José Moraes
José Palmeirim e Pimentel
José Saúlo Pinto
Laro Viola
Luís Edmundo Belo Vazquez Filho
Luiz Pinto Pimentel
Mário de Souza Marques
Mauro Santayana
Miguel Reale
Miguel Reale Junior
NEY PRADO
Odon Ribeiro Coutinho
Orlando M. de Carvalho
Pádua Brossard de Souza Pinto
Rafael de Almeida Magalhães
Raúl Machado Hora
Rosa Rossman
Sergio Franklin Quintella
Walter Barreto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

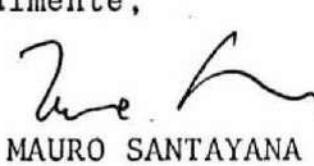
Ilmº Senhor
PAULO S.M. FABRO
Avenida Capivari 607/102
PORTO ALEGRE -RS

Prezado Senhor,

Recebi suas novas sugestões à Comissão de Estudos Constitucionais.

Encaminhei-as, com toda minha atenção, aos Comitês Temáticos respectivos.

Cordialmente,


MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1986

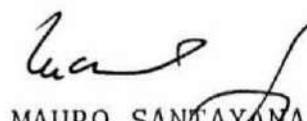
Ilmo^r Senhor
IOVALDO BASILIO DE OLIVEIRA
Rua João Modesto, 170/190 - EEUU
38.100 - UBERABA - MG

Prezado Senhor,

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou-me sua carta de 19.10.85 , determinando-me que a submetesse à Comissão de Estudos Constitucionais.

Encaminhei-a e, como membro deste Colegiado, buscarei, no Capítulo dos Direitos Individuais do Anteprojeto que estamos elaborando, incluir dispositivo que leve o legislador ordinário a reformar o artigo arcaico - e ocioso - do Código Civil.

Com toda a atenção,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÉNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 26 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
AMÉRICO DO RAMOS TEIXEIRA
Rua José Pancetti, 155, 11º andar Aptº 155
03 071 - TAUBATÉ/SP

Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua carta, respeita seu ponto de vista e considera legítimo seu direito de expô-lo.

O Presidente gostaria, entretanto, que fosse levado em conta as razões do Governo.

O Poder Executivo convocou a Assembléia Nacional Constituinte nos termos conhecidos com base nas informações de que dispunha, nos dispositivos constitucionais vigentes e na opinião dos líderes da Aliança Democrática que entende desaconselhável para o País, e para o momento, o funcionamento separado e simultâneo da Constituinte e do Congresso Nacional. Daí ter optado pelo Congresso Constituinte.

O direito de divergir, nos regimes que se assentam na liberdade, é sagrado, mas é também da essência da democracia que prevaleça a verdade da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

02

maioria, representada nas instituições do Estado.

Não tendo havido uma ruptura na legalidade constitucional, cumpre-nos atender à vontade dos partidos, dos membros do Congresso e dos dispositivos da Constituição vigente.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - Brasília/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

F

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDO

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
JAQUELINE GROSSMANN
Al. Fernão Cardim, 377 - aptº 102
01.403 - SÃO PAULO - SP

Prezada Senhora,

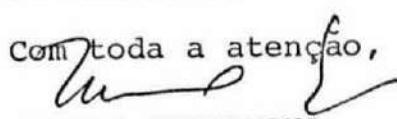
Muito nos alegrou sua atenciosa Carta de 18 de outubro último, com sugestões à futura Carta Magna do País, visando a assegurar a cada brasileiro o direito de dedicar-se, durante três horas semanais, em atividades de ordem social, cultural ou política, e outras três horas em atividades esportivas e de educação física.

As medidas poderão representar notável influxo no aumento do nível cultural e da conscientização política do povo, e - no segundo caso - na melhoria de sua saúde física e mental.

Cópias de sua sugestão foram enviadas a todos os membros da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e será objeto de análise e reflexão, sobretudo por parte dos integrantes dos Comitês 6 e 7: Educação, Cultura e Comunicações, e Condições Ambientais, Saúde, Ciência e Tecnologia.

Qualquer outra sugestão poderá ser enviada para a Caixa Postal 1987, BRASÍLIA-DF.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
ORLANDO SOARES
Av. Rio Branco, 185 - S/1325
20.040 - RIO DE JANEIRO-RJ

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - Brasília/DF.

Com toda a atenção,


MAURO SANT'ANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1986

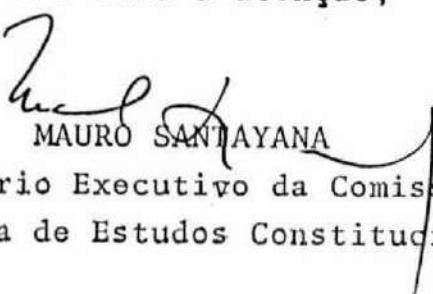
Ilmo^r Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BARROS LIMA
Caixa Postal, 337
TERESINA - PI

Prezado Senhor,

O Presidente José Sarney, que encarregou-me de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna, já encaminhadas à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde será objeto de reflexão.

Qualquer nova contribuição poderá ser remetida à Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987 - 70.000 - Brasília/DF.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA
Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

REPUBLICA DA REPUBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor
WILSON SOUZA COELHO
Rua Borba Gato, 231 - Conj. Jardim Bandeirantes
34.800 - CAETÉ - MG

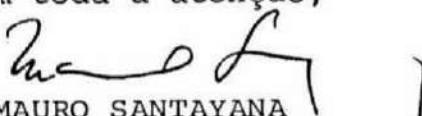
Prezado Senhor,

Incumbiu-me o Presidente José Sarney de responder à sua carta de dezembro último, na qual informava do debate, feito pelas famílias católicas de seu bairro, sobre a Assembléia Constituinte.

O Presidente agradece o seu apoio e o de seus amigos à luta que todos empreendemos contra a inflação e por uma vida melhor para o nosso povo.

A nossa Comissão de Estudos Constitucionais gostaria de receber dos senhores as suas idéias sobre a Constituição. Elas serão objeto de análise por este Colegiado, encarregado de redigir o esboço de anteprojetos à Constituição. O nosso endereço é Caixa Postal 1987 - Brasília - DF.

Com toda a atenção,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmo^r Senhor
ANTONIO ASSIS DE CARVALHO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 8
28 910 - ARRAIAL DO CABO - CABO FRIO/RJ

Prezado Senhor

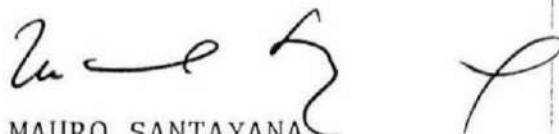
O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência de 17 de janeiro último, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminha a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987, 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
JOSE A. RAMIS
Av. Campos Neutrais
96 230 - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS

Prezado Senhor

O Senhor Ministro da Justiça, que me encarregou de responder sua carta de 20 do corrente, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a Secretaria Executiva desta Comissão, Caixa Postal 1987, 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor
ADEMIR RIBEIRO DA SILVA
Rua Humberto de Campos, 315
Leblon 14º DP
22.430 - RIO DE JANEIRO/RJ

Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
FRANCISCA MAFRA
Rua Boa Vista, 282 - Petrópolis
59.000 - NATAL/RN

Prezada Senhora

Em atenção a sua carta de 27 de fevereiro último, na qual solicita o boletim da Constituinte, encaminho-lhe, em anexo, um exemplar da cartilha que dispomos no momento.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor
EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
Caixa Postal, nº 14
77 420 - URUACU/GO

Prezado Senhor

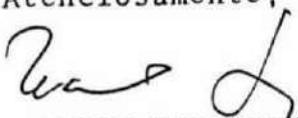
O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

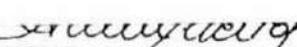
A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais


Edmilson Moura de Oliveira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
ELIVÂNIA MARIA SCARAMUSSA
Rua Purus, nº 13 - Bairro Aquidaban
29.300 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES

Prezada Senhora

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilma Senhora
VALÉRIA SILVA SIQUEIRA e outros
Av. Flores da Cunha, 3383
99.500 - CARAZINHO/RS

Prezada Senhora

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986.

Ilmº Senhor
FLÁVIO VIEGAS
Av. Alcindo Cacela, 355
66.000 - BELÉM/PA

Prezado Senhor

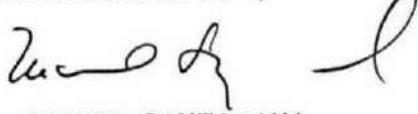
O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

FEDERACAO DA REPUBLICA - COMISSAO DE ESTUDO

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
BENEDITO BISPO DA COSTA
Rua Lupérvio, 99 - Bairro Grajaú
04 840 - SANTO AMARO/SP

Prezado Senhor

O Presidente José Sarney, que me encarregou de responder sua correspondência, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estuda dada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal - 1987 - 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,


MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

FUNDO FICHA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmº Senhor
LODOVICO TREVISAN
Cartório do 1º Registro de Imóveis
13 400 - PIRACICABA/SP

Prezado Senhor

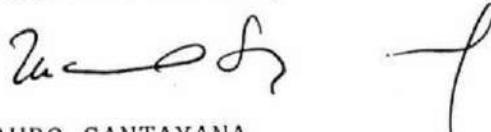
O Senhor Ministro da Justiça, que me encarregou de responder seu telegrama de 20 do corrente, agradece as sugestões enviadas, com vistas à futura Carta Magna.

Sua contribuição será devidamente estudada pela Comissão de Estudos Constitucionais criada exatamente para ouvir o povo brasileiro.

A Constituição só será legítima se corresponder à vontade da Nação.

Qualquer nova sugestão poderá ser encaminhada a esta Secretaria Executiva, Caixa Postal 1987, 70.000 - BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,



MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília 28 de fevereiro de 1986

Ilmo Senhor

Dr. SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS

Rua Duque de Caxias, 07 - 4º andar - s/401
55.100 - CARUARU/PE

Prezado Senhor

Em nome da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais - criada exatamente para ouvir o povo brasileiro - agradeço a sugestão enviada em sua carta de 18 de novembro, contendo uma valiosa e justa reivindicação de direitos humanos e educacionais em prol de nossa população carente, facilitando o livre e fácil acesso às escolas primárias, com gratuidade de ensino e obrigatoriedade de subvenção estatal abrangendo material didático, alimentação e assistência médica preventiva, acionando recursos do Estado e subsidiariamente do Município para o efetivo cumprimento da lei, bem como o ingresso gratuito à Universidade aos alunos que demonstrarem eficiência escolar e após a devida comprovação de insuficiência de recursos próprios.

Sua contribuição caracterizou-se oportunamente para o atual momento que vivemos e, cópias da sugestão foram encaminhadas aos membros integrantes da Comissão, onde será analisada e debatida com vistas à elaboração da Nova Carta Magna do

Antônio Almeida Moreira Franco
Antônio Vitorino Duarte
Antônio Fernandes Maia
Baroness Eunice Góes
Bomfim Lins Vieira
Cândido Antônio Mendes de Alencar
César de Oliveira Boaventura
César Ladeira
Cláudio Lacerda
Cláudio Pacheco
Cícero Lucena
Cristóvão Ribeiro Cavalcante Bezerra
Edmundo Góes dos Prazeres Mendes
Eduardo Mário Soárez
Evaristo de Moraes Franco
Fábio Henrique Pereira Carneiro
Floriano Peixoto D'Ávila
Floriza Andrade
Geraldo de Melo Esteves
Guilherme de Almeida César
Guilherme Góes
Hélio Isidoro
Hélio Sander
Hélio Rocha da Paixão
João Pedro Góes dos Prazeres
Juarez Alencar Falcão Neto
José Azevedo
Jovaniel Pinto Moraes
João Amaro de Britto
João Augusto Alves
João Batista dos Prazeres
José Moraes
José Pedro Belchior dos Prazeres
José Salvo Ramalho
Larci Viana
Luis Fernando de Oliveira Viana Franco
Luiz Pires Góes
Mário de Souza Franco
Mário Vaz
Miguel Pinto
Miguel Pinto Franco
Ney Pinto
Othon Pecanha Góes
Orlando Mello Góes
Paolo Borsari de Souza Franco
Ricardo de Almeida Mendes
Raúl Moreira Franco
Rosa Rebolledo
Silviano Braga dos Prazeres
Walter Souza

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

do País. Outras sugestões poderão ser encaminhadas para a Caixa Postal nº 1987, em Brasília - DF.

Com muita atenção,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Brasília, 28 de fevereiro de 1986

Ilma. Senhora
SELMA APARECIDA DE PÁDUA
Rua Vicente de Souza, 29
22 251 - RIO DE JANEIRO/RJ

Prezadas Senhoras,

Encarregou-me o Presidente José Sarney de responder à Petição Popular, em que pleiteiam, entre outras coisas, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar a todos por assumirem livremente seus deveres de cidadania, num momento tão decisivo para a consolidação da democracia e de toda uma série de conquistas sociais no País.

Em segundo lugar, tenho a informar-lhes que:

1. A escolha do dia 21 de Abril de 1986 - em homenagem a Tiradentes e a Tancredo - para início dos trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte, é bem lembrada.
 2. A Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana. Uma vez instalada, não se submete a nenhum outro poder. Ela pode tudo, inclusive mudar o regime, reduzir ou extinguir mandatos executivos ou legislativos, dissolver-se ou atribuir-se o mandato que quiser. Inútil, portanto, impor-lhe uma limitação prévia. Depois, quem tem condições de fazer a Lei Maior do País, que é a Constituição, tem condições de cuidar da legislação ordinária, no Congresso Nacional. Quem pode o mais, pode o menos, diz a sabedoria popular.

3. A admissão de candidatos avulsos enfraquece os partidos políticos, além de abrir novas oportunidades ao abuso do poder econômico - segundo a Aliança Democrática.

Nada impede, entretanto, que os vários setores da sociedade, se unam em torno de nomes de sua preferência - inclusive de nomes até agora desligados da atividade política. Desde que disponham de expressivo apoio popular, certamente não faltará partido para acolher suas candidaturas.

4. Cabe ao Congresso Nacional, eliminar toda legislação autoritária ainda remanescente na atual Constituição, e aos futuros Constituintes, varrê-la por completo na nova Carta Magna do País. Portanto, quanto a essa questão, procurem os deputados e senadores de seu Estado. Busquem, também, identificar, durante a campanha eleitoral dos Delegados Constituintes, aqueles que melhor defendam os interesses populares, de forma a eleger os Constituintes nos quais possam confiar.

Como os senhores podem ver, a atuação enérgica reclamada, com vistas a uma Constituinte mais representativa da sociedade brasileira, não pode ser uma tarefa do Governo, mas do próprio povo.

Atenciosamente,

MAURO SANTAYANA

Secretário Executivo da Comissão
Provisória de Estudos Constitucionais

WS/SPL

P.S. Qualquer correspondência para a Secretaria Executiva da Comissão de Estudos Constitucionais deverá ser enviada para a Caixa Postal 1987 - BRASÍLIA/DF